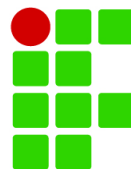


RDC_ELETRÔNICO

EDITAL DE RDC Nº 03/2018 – REITORIA/IFAP



Órgão Licitante:	<input type="text"/>		
UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Telefone 1 (CPL):	(96) 3198-2160	Telefone 2:	XXX
E-mail CPL:	DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR	Horário Atendimento:	08:00 às 17:30
Pregoeiro(a):	COMISSÃO DE RDC		





EDITAL DE RDC ELETRÔNICO Nº. 03/2018 – REITORIA/IFAP

Processo nº 23228.000830/2018-13

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – CPL/RDC, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação pelo **Regime diferenciado de Contratações Públicas – RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**, regime de contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº 12.462/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 8.538 de 06.10.2015, e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ**, conforme exposto no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2018

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO - 1. DO OBJETO

1.1. A presente LICITAÇÃO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme a planilha orçamentária constante do Anexo I.

1.3. **Os serviços serão executados no município de Macapá.**

SEÇÃO - 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá propor impugnação ao respectivo ato convocatório e/ou solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos subitens anteriores, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO**, através do endereço eletrônico: delic.reitoria@ifap.edu.br.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

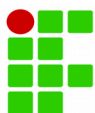
SEÇÃO - 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste RDC os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. **Não poderão participar deste RDC:**



- 3.2.1. Empresa proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste RDC;
 - 3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
 - 3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
 - 3.2.8. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. **O licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico:**
- 3.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
 - 3.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 - 3.3.4. No caso de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 3.3.5. Quanto a Elaboração Independente de Proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009.
- 3.4. **As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital
- SEÇÃO - 4. DA PROPOSTA DE DESCONTO**
- 4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências estabelecidas nesse Edital
 - 4.2. O licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE DESCONTO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
 - 4.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 4.4. A empresa deverá formular sua **PROPOSTA DE DESCONTO PERCENTUAL PARA O VALOR TOTAL**, considerados os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.
 - 4.4.1. ***O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.***
 - 4.4.2. O julgamento por MAIOR DESCONTO terá como referência o preço total fixado no Termo de Referência, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.



4.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, ou outra similar.

4.6. O DESCONTO PROPOSTO e todas as especificações do objeto contidas na proposta serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.

4.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

4.8. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.10. As propostas terão validade **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO - 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste RDC, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compragovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação com os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO - 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. *Apresentarem preços unitários superiores aos previstos pela Administração, conforme constante neste Edital e seus anexos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.*

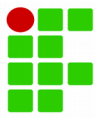
6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO - 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Atendido todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR DESCONTO, e desde que atenda as exigências constantes do presente edital.



- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 7.5. Em caso de empate em primeiro lugar, após o exercício de preferência de que trata a SEÇÃO - 8 deste edital, será realizado procedimento na seguinte ordem:
- 7.5.1. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme convocação do Presidente da Comissão de RDC via chat.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. Durante a fase de lances, a Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8. Se ocorrer a desconexão da Comissão no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9. No caso de a desconexão da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Comissão, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.11. Decorrido o prazo fixado pela Comissão, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão ajustar seus descontos ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 7.12.1. A apresentação de propostas na forma do subitem 7.13 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.13. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com comissão de licitação, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

SEÇÃO - 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, mediante convocação da Comissão, pelo chat, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. O convocado que não apresentar proposta, dentro do prazo estipulado pela Comissão, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



SEÇÃO - 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.2. No desconto ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

9.2.1. No desconto cotado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão ser identificados em item específico do BDI.

9.3. **No prazo máximo de 03 (três) horas a contar da convocação do Presidente da CPL/RDC no chat, a licitante deverá enviar, em arquivo digital único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, sua PROPOSTA COMERCIAL devidamente ajustada ao valor do desconto declarado provisoriamente vencedor, na qual deverá conter, sob pena de recusa da proposta, as seguintes informações e documentação:**

9.3.1. Nome da empresa licitante, endereço, e-mail, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

9.3.2. Dados bancários da licitante;

9.3.3. Proposta Comercial, contendo o desconto ofertado em percentual, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, e o preço global resultante deste desconto, em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas em todas as suas folhas, discriminando:

a) Os valores relativos à mão de obra e materiais;

b) A indicação dos prazos para execução da obra;

9.3.4. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devendo conter a indicação dos preços unitários e totais por item e subitem e, ainda, o global da proposta, conforme planilha da Administração que servirá de modelo para a elaboração das propostas, devendo também observar as seguintes diretrizes:

a) Os valores deverão ser apresentados em Real;

b) Fazer constar a identificação da empresa licitante;

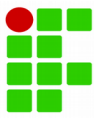
c) Apresentar a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do IFAP, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.3.5. Descrição dos encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.3.6. Detalhamento do percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), detalhando todos os seus componentes, também na sua forma percentual;

9.3.7. Composição de BDI e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual;

9.3.7.1. Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acordo 2622/2013 – TCU, as planilhas



orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração de folha (encargos sociais=85,75%) e BDI máximo de 25,00%, conforme composições constantes do Anexo I deste Edital.

9.3.8. Cronograma Físico-financeiro, apresentando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro elaborado pelo licitante, bem como os itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos;

9.3.9. Composição de custos unitários dos serviços ofertados (orçamento analítico), apresentando discriminadamente as parcelas referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3.10. Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, incluindo encargos sociais e trabalhistas;

9.3.11. Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data da licitação;

a) Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias para o julgamento da mesma.

9.3.12. Garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a cinco anos;

9.3.13. Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante;

9.4. ***Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no caput. Neste caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação, através do chat do sistema, hipótese em que o Presidente da CPL fará, conforme o caso, novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.***

9.4.1. ***Independente de quantas vezes fizer uso da funcionalidade de “Enviar Anexo” ou ainda que autorizado a enviar por E-mail, a entrega DEVERÁ ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3, impreterivelmente.***

9.4.2. ***Depois de transcorrido o prazo de envio, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação que deveria/poderia ter sido remetida anteriormente, sendo realizado, pelo Presidente da CPL, o registro da recusa da proposta e a convocação do próximo licitante, conforme o caso.***

9.5. A CPL/RDC ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pelo IFAP, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.6. Será recusada a proposta que:

9.6.1. *Contenha vícios insanáveis;*

9.6.2. *Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;*

9.6.3. *Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;*

9.6.4. *Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública;*

9.6.5. *Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;*

9.6.6. *Não contiver todos os dados e elementos exigidos, seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;*

9.6.7. *Não atenderem as condições exigidas neste edital;*

9.6.8. *Apresentar rasuras, emendas ou borrões, ou contenha vícios insanáveis.*



- 9.6.9. *Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da licitante, ou assinada por pessoa sem poderes legais ou sem procuração.*
- 9.6.10. *Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, com quantidades diferentes das apresentadas na planilha de referência ou impuser condições diferentes das dispostas neste, ou, ainda, que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.*
- 9.6.11. *Estiver com valor total, por objeto, superior ao preço de referência estabelecido pela Administração com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (SINAPI).*
- 9.6.12. *Não apresentar quando convocada, o cronograma físico-financeiro, e/ou com o prazo de execução superior ao definido pela Administração, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.*
- 9.6.13. *Não apresentar quando convocada, o Benefício/Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro e Despesas Indiretas (LDI), com a sua composição detalhada, no caso da proposta declarada provisoriamente vencedora.*
- 9.7. Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 9.8. Considera-se inexequível a proposta que:
- 9.8.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.8.2. Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 9.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 9.11. Não será admitida retificação ou alteração de especificações nas propostas apresentadas.
- 9.12. A Comissão poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.13. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa.
- 9.14. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



9.15. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

9.16. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.

9.17. ***A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.***

SEÇÃO - 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2. A Comissão, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, **bem como através da documentação complementar solicitada neste edital**

10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4. Quando a comissão não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. **Os documentos exigidos para habilitação, e aqueles que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão.**

10.6. Sob pena de inabilitação, dentro do prazo supracitado, a licitante deverá comprovar sua **qualificação econômico-financeira** por meio da seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.6.1. Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);



10.6.2.1. Caso a licitante apresente algum dos índices, igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pela Administração, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

10.6.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

10.6.3.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

10.7. Sob pena de inabilitação, dentro do prazo supracitado, a licitante deverá comprovar sua **qualificação técnica** por meio da seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

10.7.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

10.7.2. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

10.7.3. Comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para abertura desta licitação, os profissionais conforme exigências abaixo:

10.7.3.1. Engenheiro Eletricista regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse Conselho, contemplando os serviços a seguir em quantidades compatíveis com o previsto neste serviço:

a) *Execução de subestação aérea de 150 KVA ou mais.*

10.7.3.2. Profissional de engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou profissional de Arquitetura registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse Conselho, contemplando os serviços a seguir em quantidades compatíveis com o previsto neste serviço:

a) *Estrutura Metálica (cobertura);*

b) *Telhamento com telha metálica;*

c) *Forro;*

d) *Piso Korodur (piso industrial de alta resistência).*

10.7.3.3. Os atestados deverão conter o quantitativo compatível com os serviços a serem prestados em uma única obra, pois não será admitida a soma de quantitativos do mesmo serviço de várias obras diferentes, da seguinte forma:

a) Será permitida a somatória do mesmo serviço no mesmo atestado.

b) Não será admitida soma de quantitativos do mesmo serviço em dois ou mais atestados.

c) Poderá ser apresentado mais de um atestado para comprovar a execução dos diversos serviços.

d) A empresa deverá apresentar acervo com no mínimo 50% do quantitativo da planilha orçamentária.(Acórdão 244/2015-TCU/Plenário).

10.7.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, ou ainda do contrato de prestação de serviços ou outro documento de mesmo valor probatório;



10.8. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

10.9. **Quando solicitado pela comissão a licitante deverá disponibilizar** as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A licitante que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.13. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.14. A **licitante** será declarada vencedora somente quando constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital.

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO - 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, a Comissão abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Comissão a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. A Comissão examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. **Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.**

SEÇÃO - 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Exaurida a negociação prevista no subitem 11.7 deste Edital, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:



- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 12.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 12.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 12.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

SEÇÃO - 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, dentre as seguintes modalidades:

- 13.1.1. Seguro-garantia;
- 13.1.2. Fiança bancária;
- 13.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

13.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 13.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

13.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.2.

13.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

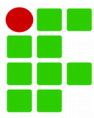
13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.9. A garantia será considerada extinta:

- 13.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.9.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.10. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 13.10.1. Caso fortuito ou força maior;
- 13.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



- 13.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 13.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

SEÇÃO - 14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato, **de acordo com Minuta constante do Anexo II.**

14.1.1. **A vigência deste Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.**

14.2. Após a homologação do resultado deste pregão, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A contratada deverá apresentar ao IFAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, nos termos da legislação vigente.

14.3. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

14.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/fornecedor** beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO - 15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de **150 DIAS CORRIDOS**, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

15.2. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.**

15.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidas, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante e atestada sua conclusão pelo IFAP.

SEÇÃO - 16. DO PAGAMENTO

16.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta-corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.**

16.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.

16.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

16.3.1. **Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;**



16.3.2. SERÃO emitidos os “boletins de medição dos serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o “De Acordo”, o qual ficará com uma das vias.

16.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Registro da obra no CREA/AP;

16.4.2. Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;

16.4.3. Matrícula da obra no INSS;

16.4.4. Relação dos empregados – RE.

16.5. O IFAP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. O IFAP poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO - 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

SEÇÃO - 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

18.2. Nos termos do Art.47, da Lei 12.462/11, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, a licitante que:

18.2.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da supracitada Lei 12.642/2011;

18.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

18.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

18.2.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



- 18.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 18.2.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:
- 18.3.1. Não entregar amostra, quando solicitado.
- 18.4. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 18.2.6:
- 18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.4.2. Impedir, fraudar ou perturbar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 18.4.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 18.4.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**
- 18.6. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. A Administração comunicará à **licitante** sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 18.8. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF da **licitante**, que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 18.9. Quando não conseguir localizar a **licitante**, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

SEÇÃO - 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação.
- 19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.3. Os licitantes assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente no IFAP.
- 19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 19.6. A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;
- 19.7. Poderá o IFAP exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
- 19.8. **Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.**



19.9. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem(ns) de serviço(s) Específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o IFAP informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

19.10. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pelo Departamento de Engenharia e Serviços do IFAP.

19.11. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação do IFAP.

19.12. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.**

19.13. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

19.14. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

19.15. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública.

19.16. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.17. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

19.18. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

19.19. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

19.20. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

19.21. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO - 20. DOS ANEXOS

20.1. É parte integrante deste Edital;

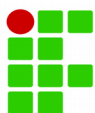
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

Macapá, 02 de outubro de 2018.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

Reitora do IFAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Inclusos:

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA E PROJETOS ARQUITETÔNICOS.



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Conclusão da construção do bloco de garagem/almojarifado do campus IFAP Macapá.

II - JUSTIFICATIVA

A construção do bloco de garagem/almojarifado do campus IFAP Macapá necessita ser concluída para que atenda sua finalidade, pois a garagem é essencial para guarda de veículos oficiais, de maneira que fiquem seguros e abrigados de intempéries, melhorando sua conservação e, o almojarifado do campus IFAP Macapá está funcionando de maneira provisória em uma sala do ginásio do campus, então necessita de local adequado e com capacidade suficiente para atender a demanda deste campus.

MEMORIAL DESCRITIVO

O bloco de garagem e almojarifado está parcialmente executado, estando com toda a sua estrutura de concreto executado, rebocado e parcialmente coberto com estrutura metálica e telha termoacústica. Então será dado continuidade na execução deste bloco e este será pintado e coberto com telha metálica termoacústica. Em todo o bloco será instalado Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas. O forro será em PVC com estrutura de metalon, sendo que o abrigo dos veículos não terá forro. As esquadrias serão em alumínio e o piso predominantemente em korodur polido e resinado, com exceção de áreas molhadas que terão piso com placas cerâmicas. a parte externa frontal será executado piso intertravado em blokret sextavado. Os projetos arquitetônicos serão disponibilizados as empresas concorrentes.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS – LICITAÇÃO

3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deve possuir, em seu quadro técnico, profissional de engenharia regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou profissional de Arquitetura registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esses Conselhos, contemplando principalmente os serviços a seguir:

- Estrutura Metálica (cobertura);
- Telhamento com telha metálica;
- Forro;
- Piso Korodur (piso industrial de alta resistência).

OBS: 1 - Será permitida a somatória do mesmo serviço no mesmo atestado.

2 - Não será admitida soma de quantitativos do mesmo serviço em dois ou mais atestados.

3 - Poderá ser apresentado mais de um atestado para comprovar a execução dos diversos serviços.

4 - Para efeito de análise de compatibilidade de quantitativos será adotado o acórdão 244/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas). A empresa deverá apresentar acervo com no mínimo 50% do quantitativo da planilha orçamentária.

A empresa também devesse dispor, em seu quadro técnico, de Engenheiro Eletricista regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por esse conselho, contemplando a Execução de subestação aérea de 150 KVA ou mais.

3.2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser solicitada da empresa participante do processo licitatório:

- Planilha Orçamentária contendo preços unitários, total e global;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de preços unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária;
- Composição dos Encargos Sociais e do BDI aplicados.



OBS: Com o objetivo de se adequar a Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, bem como atender ao Acórdão 2622/2013 – TCU, as planilhas orçamentárias deverão ser apresentadas com desoneração da folha (Encargos Sociais = 85,75%) e BDI máximo de 25,00%, conforme composições em anexo.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.7 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.8 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

4.9 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;

4.10 - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

4.11 - Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

4.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;



- 4.13 – Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- 4.14 – Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 4.15 – Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.16 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 4.17 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.
- 4.17.1 – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
- 4.18 – Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;
- 4.19 - Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 4.20 - Observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
- 4.21 - Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;
- 4.22 – Utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 4.23 - Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;
- 4.24 - Garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 anos, contado do recebimento definitivo;

V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;
- 5.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 5.3 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.4 - Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e e-mail.;
- 5.5 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na Cláusula Oitava;
- 5.6 – Designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- 5.7 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9 - Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;

5.10 – Providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste Contrato, a fim de que procedam às verificações necessárias;

5.11 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.12 – Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

VI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no prazo de **150** dias corridos, contado da expedição da Ordem de Serviço. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Contrato e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova serviços de reparos no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem a data da conclusão dos serviços, e a garantia dos serviços executados, referentes defeitos, falhas irregularidades e imperfeições, provenientes da execução dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

VII – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no período de 5 anos, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

VIII - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Engenharia do IFAP.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

IX- PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA.

9.1 - A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/ 93, garantida prévia defesa.

9.2 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas.



9.3 - A firma vencedora que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, infringir os preceitos legais pertinentes e/ou os especificados no Edital, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, devidamente justificado ou comprovado, a juízo da Administração, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, sanções determinadas em lei.

9.4 - A firma vencedora que sem justa causa comprovada a juízo da Administração, não cumprir com os prazos e especificações contidas neste Edital, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total das faturas emitidas ou a emitir, o que será deduzido no ato da liquidação das faturas.

9.5 - A aplicação da multa a que se refere o item anterior não impede a Administração de aplicar, a seu critério, as penas legais cabíveis e as que estiverem especificados neste Edital.

9.6 - As multas acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos, que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

9.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste item.

9.9 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação do IFAP ficará a critério do Contratante.

9.10 - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.



10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços do presente termo de referência ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP: Fonte de Recurso 8108000000; Programa de Trabalho 111523; Natureza de despesa: 449051; exercício de 2018.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVO

As presentes especificações se referem à execução total, por empreitada global, da obra de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - Registro do serviço: A empresa contratada deverá regularizar toda a documentação da obra junto aos órgãos competentes (CREA e Prefeitura) antes do início dos serviços.

1.2 – Mobilização e desmobilização: Ficará a cargo da contratada todas as despesas com transporte de material e pessoal para execução dos serviços, bem como retirada destes no final da execução.

1.3 - Administração local: Será exercida por Engenheiro civil responsável, técnico em edificações e em segurança no trabalho, sendo que estes dois últimos deverão permanecer em tempo integral no período de execução, almoxarifes e demais elementos necessários. O Engenheiro electricista deverá acompanhar o serviço de execução da subestação.

1.4 - Placa da obra em chapa de aço galvanizado (5m x 2m): A contratada colocará a placa de obra, conforme padrão fornecido pelo IFAP.

1.5 - Ligações provisórias de água e energia: A empresa deverá executar as instalações provisórias de água e esgoto para realização dos serviços do objeto.

1.6 – Andaime: A contratada deverá providenciar e manter em todo o tempo de execução, andaimes tipo torre ou fachadeiro, de forma que se assegure a execução de todos os serviços em altura de forma segura.

1.7 - Tapume: Será executado fechamento/isolamento da obra com o objetivo de não interferir no funcionamento das atividades da escola. Será executado em telha metálica trapezoidal com estrutura de madeira cravada no solo, altura de 2 metros.

1.8 - Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial): A empresa deverá executar a limpeza do terreno em volta do bloco através de capina e retirada de árvores com destocamento das raízes. Todo o material proveniente da limpeza deverá ser transportado para fora do terreno e despejado em local adequado.

1.9 - Limpeza inicial de obra: A empresa deverá executar a limpeza da obra existente. Todo o material proveniente da limpeza deverá ser transportado para fora do terreno e despejado em local adequado.

2.0 PAREDES E PAINÉIS

2.1 -Elemento vazado: Serão executados em bloco de concreto vazado, e obedecerão as dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Os blocos serão assentes com argamassa de cimento e areia no traço



1:4. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima e uniforme de 15 mm com acabamento frisado, e serão rebaixadas a ponta de colher para melhor aderência.

4.2- Divisória em granito cinza, esp=3cm, polido duas faces, inclusive assentamento: Todas as divisórias de granito serão polidas as duas faces e borda lateral que ficar exposta, seu assentamento será com argamassa pré-fabricada e acabamento com rejunte branco, deverão ser executadas conforme projetos de layout.

3.0 COBERTURA: Toda a estrutura da cobertura será de perfis de aço tipo U de 100x40, sendo composta por viga de duplo U, que apoiarão terças de perfil U, conforme projeto e estrutura existente, e deverá receber pintura com prime anticorrosivo e pintura com esmalte sintético. O telhamento será com telha termoacústica trapezoidal com EPS de 65 mm, conforme projeto e telhamento existente.

4.0 INSTALAÇÕES (Elétricas, Lógica, Telefônica, SPDA, Subestação, Hidrossanitárias, PCI)

4.1.0 ELÉTRICA: Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

NBR 5410: Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 5413: Iluminamento de Interiores.

ACESSÓRIOS: As caixas serão em ferro de embutir com tamanhos especificados em projeto. As conexões e serão em PVC com bitola de acordo com o projeto. Os acessórios tais como buchas, arruelas, adaptadores luvas, curvas, condutores, abraçadeiras e outros, deverão ser preferencialmente da mesma linha e fabricação dos respectivos dutos.

ELETRODUTOS: Os eletrodutos serão em PVC rígido incombustíveis (a menor bitola será $\varnothing = 3/4"$) serão utilizados para alimentação dos circuitos de iluminação, tomadas de serviço e interruptores, a partir do quadro de distribuição. As eletrocalhas deverão ser fabricados em chapa galvanizada, com tampa de pressão, acabamentos a fogo, SAE 1010/1020, conforme dimensão em projeto, fabricante Marvitec ou equivalente. Deverão ser usados acessórios perfeitamente adequados ao bom acabamento das instalações caixas de tomadas, junção, suporte para fixação de luvas de arremate, caixa de passagem e etc.

CONDUTORES: A fiação elétrica será feita com condutores de cobre de 0,6 KV a 1 KV, conforme projeto específico. Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo. Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de alta-fusão.

INTERRUPTORES E TOMADAS: Interruptores e tomadas - Serão do tipo e valores nominais adequados para as cargas que comandam. Serão do tipo comum, de embutir, base de baquelite e funcionamento brusco.

LUMINARIAS: Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes ou incandescentes, obedecerão no que for aplicável a EB 142/ABNT, devendo ser construídas de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço suficiente para permitir as ligações necessárias. Todos os reatores deverão ser de partida instantânea e de alto fator de potência.



QUADROS ELÉTRICOS: Os quadros elétricos de distribuição deverão ser equivalentes aos modelos especificados e detalhados contidos no projeto. Deverão ser equipados com os disjuntores e demais equipamentos dimensionados e indicados nos diagramas unifilares e trifilares.

DISJUNTORES: Disjuntores - Serão do tipo TQC, com capacidade de interrupção de 5 KA, monopolares, bipolares, tripolares e tetrapolares.

REDE ESTRUTURADA: Deverá ser executada conforme projeto específico.

Patch Panel 24 posições com guia traseiro, portas RJ-45 categoria 6 com contatos banhados a ouro, compatibilidade com os cabos UTP 24AWG. EIA/TIA 568 B e demais alterações, instalação em rack 19” e ícones de identificação. Deve ocupar 1U de altura, construído em chapa de aço SAE 1010 de 1,2mm e acabamento em epóxi preto texturizado. Fabricação Furukawa ou equivalente.

Os Patch Cables (utilizados para conectar os Switches, Hubs, Roteadores) devem possuir comprimento mínimo de 1,5 m, devem ser montados na fábrica com cabos flexíveis, UTP 4 pares CAT 5e, com conectores RJ-45, fab. FURUKAWA ou equivalente.

SUBESTAÇÃO: Deverá ser executada uma subestação aérea com transformador de 150 kva / 13.800-380/220v com quadro de distribuição geral - QGBT abrigado em mureta de alvenaria, conforme projeto e normas da concessionária local.

4.2.0 SPDA: Todos os materiais deverão ser firmemente fixados a estrutura conforme recomendação do fabricante. Deverá ser instalado tubo de PVC para proteção do cabo de descida. O sistema de SPDA contempla a instalação de componentes exclusivos para a capacitação e dissipação de descargas elétricas de origem atmosféricas visando garantir segurança para a instalação predial e pessoas nas proximidades e interior da edificação. Não serão permitidas, em qualquer hipótese, emendas no cabo de descida. As conexões somente serão permitidas se forem feitas com conectores apropriados, garantindo perfeita condutibilidade do sistema. Nas conexões realizadas no solo, deverão ser empregadas soldas exotérmicas. Todos os serviços a serem executados para este sistema deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da NBR-5419 da ABNT.

4.3.0 HIDRÁULICA: Na execução das instalações de água potável deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:
NBR 5626- Instalações Prediais de Água Fria;

Todas as tubulações e conexões de água potável serão de PVC rígido soldável. O diâmetro mínimo será de 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e pias serão colocadas joelhos de solda/rosca/metal. Os registros de gaveta serão de bronze com rosca com acabamento idêntico aos demais metais sanitários em conformidade com as especificações do projeto de arquitetura. Antes do fechamento das passagens dos tubos na alvenaria, as tubulações deverão ser submetidas a um teste de estanqueidade, com pressão hidrostática igual ao dobro da pressão de serviço.

4.4.0 ESGOTO: Na execução das instalações de esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:
NB 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As tubulações e conexões para esgoto sanitário serão em PVC e PVC-R e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT. A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão. As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas. Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento. Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.

4.5.0 PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIOS: Antes do início destes serviços a empresa deverá fornecer projeto combate a incêndio de acordo com as normas técnicas e com o quantitativo de extintores propostos na planilha orçamentária.



Deverão ser fornecido e instalados extintores classe ABC nos locais definidos no projeto a ser fornecido pela empresa. Deverão ser fixados a 1,60 m de altura do piso junto ao suporte de fixação deverá ser colocado um adesivo chamativo de atenção e pintura de segurança no piso. A contratada deverá fornecer os mesmos com os lacres invioláveis e no prazo de validade.

4.6.0 REDE FRIGORÍGENA: Será constituído de tubo de cobre sem costura, nas bitolas recomendadas pelo fabricante, de acordo com as distâncias de instalação. As tubulações deverão ser isoladas termicamente no trecho entre evaporador e sucção do compressor. O trecho da tubulação compreendido entre o evaporador e a sucção do compressor deverá ser isolado termicamente com espuma elastomérica de estrutura celular fechada e alta resistência à difusão do vapor d'água de espessura nominal 15mm. Também serão executados os drenos com tubos de pvc soldável de 15 mm, isolado termicamente por tubo isolante esponjoso 15mm e fita pvc para isolamento de tubulação.

5.0 ESQUADRIAS: Todas as portas serão em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos. As fechaduras deverão ter cubo, lingueta, trinco, chapa testa, contra chapa e chaves de latão com acabamento preto para as chaves e as partes aparentes das fechaduras. As maçanetas deverão ser de latão fundido, com secção plena, os espelhos e as rosetas serão de latão fundido ou laminado. Todas as janelas e Balancins serão de em alumínio anodizado tipo maxim-air fixadas com argamassa e terão vidros de 6mm.

6.0 REVESTIMENTOS

6.1 Reboco: Será executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:2:8 para os revestimentos internos. As paredes, antes do início do reboco, deverão estar com suas tubulações totalmente concluídas, chapiscadas e mestradas, além de convenientemente molhadas. O reboco deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies, ser esponjado e apresentar acabamento uniforme, com superfícies planas.

6.2 Cerâmica 30x30: Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Este revestimento cerâmico será utilizado conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre o emboço existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial e juntas verticais contínuas, iguais ou inferiores a 1,5mm. O rejuntamento será feito na mesma cor do material empregado, no padrão, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante.

7.0 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS: Nas janelas e balancins deverão colocados peitoris com rebaixos para evitar a entrada de água para a área interna dos ambientes e deverá ter declividade suficiente para este fim. Nas portas onde houver diferença de nível de piso deverão ser colocadas soleiras em granito com rebaixo adequado. Em todo piso que for do tipo korodur será executado rodapé do mesmo material nas paredes adjacentes a este piso.

8.0 PISOS: Todos os pisos antes da pavimentação final deverão ser regularizados obedecendo aos níveis e as inclinações para a pavimentação que as deve recobrir. A camada regularizadora/niveladora será executada sobre a camada impermeabilizadora, com argamassa simples no traço 1:4 (cimento e areia fina) devidamente desempenada.

Korodur e=8mm (incl. Polimento): São necessário a aplicação de juntas plásticas formando painéis quadrados, fixadas com argamassa de cimento e areia sobre o contra piso, elas servirão como junta de dilatação e gabarito para o nivelamento do piso acabado. Também serão executados em Korodur os rodapés dos ambientes. Serão executados por pessoal especializado seguindo as normas e especificações do fabricante e deverá ficar perfeitamente liso e sem imperfeições, depois de concluído deverá ser resinado.

Lajota cerâmica 30x30cm: Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Todas as fases do assentamento deverão ser observadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Este revestimento cerâmico será utilizado conforme indicação e locação constantes do Projeto Arquitetônico, sobre a camada niveladora existente, com argamassa no traço 1:3 ou industrial AC3 e juntas contínuas, iguais ou inferiores a 1,5mm. O



rejuntaemento será feito na mesma cor do material empregado, no padrão SEPERJUNTA EP ABCCO REJUNTABRÁS, de acordo com as normas e procedimentos do fabricante:

9.0 PINTURA: As paredes internas e externas que não receberem revestimento cerâmico, serão pintadas com tinta acrílica, após aplicação de selador e massa acrílica. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, com massa corrida, para o tipo de pintura a que se destinem. A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificações em contrário. Serão adotados precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, concreto aparente, ferragens de esquadrias etc.) convido prevenir a grande dificuldade de ulterior remoção de tinta aderida a superfícies rugosas. Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado (tíner ou similar) sempre que necessário. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

10.0 FORRO A estrutura de sustentação do forro PVC será em metalon de aço galvanizado 20x20mm fixados na estrutura do telhado através de arame de aço galvanizado nº 18 BWG. A estrutura deve estar perfeitamente alinhada e nivelada.

Nos locais definidos no Projeto Arquitetônico serão instalados forros lineares de PVC, na cor branca, acabamento acetinado, com régua de 20cm de largura, fixados em estrutura metálica e arrematados com frisos também de PVC, de acordo com as normas e recomendações estabelecidas pelo fabricante. Os serviços deverão ser executados por profissionais ou firmas especializadas, dentro dos processos técnicos indispensáveis para um perfeito acabamento. Serão obedecidas as alturas indicadas.

11.0 APARELHOS, LOUÇAS E METAIS: Nos locais definidos em projeto deverão ser instaladas louças sanitárias e acessórios de 1ª qualidade. Toda louça deverá ser inspecionada antes da execução do serviço. Os vasos sanitários e lavatórios deverão ser fixados com parafusos apropriados. Os engates flexíveis, válvulas, tubo de descida e torneiras deverão ser instalados de modo a não apresentar vazamentos. Deverão ser fornecidos e instalados vaso sanitário para PNE com seus assentos nos banheiros indicados em projeto, bem como barra de apoio em aço inox. Nos banheiros serão instaladas saboneteiras tipo dispenser, papelreira de metal e porta toalha de metal. Estes deverão ser fixados na parede com bucha e parafusos apropriados.

12.0 URBANIZAÇÃO: Será executado pavimentação em bloqret tipo sextavado com espessura de 8mm sobre colchão de areia de 10 cm, sendo necessário para este serviço a raspagem superficial do terreno de 10cm com retroescavadeira, inclusive bota-fora do material, posteriormente execução de aterro apilado mecanicamente, pós concluído, este piso será executada sinalização horizontal com tinta retrorefletiva. Também deverá ser executado grades de madeira lixada e pintada em cor indicada pela fiscalização, para proteção de árvores existentes.

13.0 DIVERSOS: Todos os ambientes deverão receber placas de identificação em acrílico em formato indicado pela fiscalização. Também será executado placas de sinalização vertical em chapa de aço e peça de madeira aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") maçaranduba, angelim ou equivalente da região, na ampliação do estacionamento.

14.0 LIMPEZA FINAL: Limpeza da obra com bota fora: Será removido todo o entulho do terreno e edificações, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos e áreas externas. Toda a pavimentação, revestimentos, cimentados, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra. Haverá particular cuidado de



removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Deverão ser abertas todas as caixas de passagem, assim como as sifonadas, para limpeza dos detritos.

ENTREGA DA OBRA

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento de todo o conjunto. Após a verificação final da obra pela FISCALIZAÇÃO, será lavrado um TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ-IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS-DENS



CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

MACAPÁ- AP, 05 DE JULHO DE 2018

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ				LEIS SOCIAIS	86,61%	BDI	25,00%	
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	150 DIAS				
				30	30	30	30	30
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 154.905,85	13,83%	R\$ 30.981,17	R\$ 30.981,17	R\$ 30.981,17	R\$ 30.981,17	R\$ 30.981,17
2.0	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 11.455,13	1,02%	R\$ 6.873,08	R\$ 4.582,05			
3.0	COBERTURA	R\$ 189.632,11	16,93%	R\$ 113.779,26	R\$ 75.852,84			
4.1.0	ELÉTRICA	R\$ 124.378,22	11,11%				R\$ 74.626,93	R\$ 49.751,29
4.2.0	SPDA	R\$ 27.290,04	2,44%					R\$ 27.290,04
4.3.0	HIDRÁULICA	R\$ 7.520,87	0,67%			R\$ 5.264,61	R\$ 2.256,26	
4.4.0	ESGOTO	R\$ 3.159,81	0,28%			R\$ 3.159,81		
4.5.0	PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIOS	R\$ 5.903,19	0,53%				R\$ 2.951,60	R\$ 2.951,60
4.6.0	REDE FRIGORÍGENA	R\$ 11.721,76	1,05%			R\$ 8.205,23	R\$ 3.516,53	
5.0	ESQUADRIAS	R\$ 92.189,44	8,23%			R\$ 55.313,66	R\$ 27.656,83	R\$ 9.218,94
6.0	REVESTIMENTOS	R\$ 14.566,63	1,30%	R\$ 11.653,30	R\$ 2.913,33			
7.0	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 6.798,51	0,61%			R\$ 6.798,51		
8.0	PISOS	R\$ 126.996,73	11,34%		R\$ 50.798,69	R\$ 50.798,69	R\$ 25.399,35	
9.0	PINTURA	R\$ 82.751,25	7,39%				R\$ 33.100,50	R\$ 49.650,75
10.0	FORRO	R\$ 29.528,52	2,64%	R\$ 11.811,41	R\$ 17.717,11			
11.0	APARELHOS, LOUÇAS E METAIS	R\$ 11.280,31	1,01%		R\$ 6.768,19	R\$ 4.512,12		
12.0	URBANIZAÇÃO	R\$ 206.937,09	18,48%		R\$ 41.387,42	R\$ 62.081,13	R\$ 41.387,42	R\$ 62.081,13
13.0	DIVERSOS	R\$ 3.995,35	0,36%					R\$ 3.995,35
14.0	LIMPEZA FINAL	R\$ 8.989,20	0,80%					R\$ 8.989,20
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		1.120.000,00	100,00%	175.098,22	231.000,80	227.114,93	241.876,58	244.909,46
BDI		280.000,00		43.774,56	57.750,20	56.778,73	60.469,15	61.227,37
TOTAL DO ORÇAMENTO		1.400.000,00		218.872,78	288.751,00	283.893,67	302.345,73	306.136,83
TOTAL GERAL ACUMULADO				218.872,78	507.623,77	791.517,44	1.093.863,16	1.400.000,00
				15,63%	36,26%	56,54%	78,13%	100,00%



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

OBRA		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ				Município: MACAPÁ	
		ENCARGOS SOCIAIS= 86,61%		BDI= 25,00%		Ref. SINAPI maio/2018	
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	CPU	Registro de serviço	und	1,00	3.146,00	3.146,00	
1.2	CPU	Mobilização e desmobilização	mês	5,00	2.560,00	12.800,00	
1.3	CPU	Administração local	mês	5,00	18.624,12	93.120,60	
1.4	74209/1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado (5m x 2m)	m²	10,00	300,68	3.006,80	
1.5	CPU	Ligações provisórias de água e energia	und	1,00	1.944,99	1.944,99	
1.6	CPU	Andaime	mês	5,00	986,60	4.933,00	
1.7	CPU	Tapume com telha metálica	m²	300,00	101,05	30.315,00	
1.8	73948/16	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m²	1.310,00	2,75	3.602,50	
1.9	9537	Limpeza inicial de obra	m²	1.198,21	1,70	2.036,96	
Subtotal item 1.0 Serviços iniciais						154.905,85	
2.0		PAREDES E PAINÉIS					
2.1	95465	Elemento vazado	m²	18,00	89,97	1.619,46	
2.2	79627	Divisória em granito cinza, esp=3cm, polido duas faces, inclusive assentamento	m²	15,40	638,68	9.835,67	
Subtotal item 2.2 Paredes e painéis						11.455,13	
3.0		COBERTURA					
3.1	75220	Cumeeira metálica	ml	77,20	32,05	2.474,26	
3.2	CPU	Telha termoacústica de 60mm	m²	962,13	135,82	130.676,50	
3.3	CPU	Estrutura metálica da cobertura, incluindo pintura da estrutura com prime e esmalte final de acabamento, em duas demãos	m²	607,00	93,05	56.481,35	
Subtotal item 3.0 Cobertura						189.632,11	
4.0		INSTALAÇÕES (Elétricas, Lógica, Telefônica, SPDA, Subestação, Hidrossanitárias, PCI)					
4.1.0		ELÉTRICA					
4.1.1	83463	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 12 disjuntores	un	1,00	299,53	299,53	
4.1.2	74131/4	Quadro de distribuição com porta, trinco e fechadura e barramento p/ 18 disjuntores	un	2,00	409,77	819,54	
4.1.3	92990	Cabo de cobre Isolamento 1K V 70 mm² (Fase)	m	180,00	36,97	6.654,60	
4.1.4	92986	Cabo de cobre Isolamento 1K V 35 mm² (Terra)	m	60,00	19,32	1.159,20	
4.1.5	92988	Cabo de cobre Isolamento 1K V 50 mm² (Fase)	m	180,00	27,02	4.863,60	
4.1.6	92984	Cabo de cobre Isolamento 1K V 25 mm² (Neutro/Terra)	m	120,00	14,34	1.720,80	
4.1.7	92984	Cabo de cobre Isolamento 1K V 25 mm² (Fase/Terra/Terra)	m	300,00	14,34	4.302,00	
4.1.8	72261	Terminal ou conector de pressão – Para cabo de 25 mm2	un	14,00	11,93	167,02	
4.1.9	72262	Terminal ou conector de pressão – Para cabo de 35 mm2	un	2,00	11,99	23,98	
4.1.10	72263	Terminal ou conector de pressão – Para cabo de 50 mm2	un	6,00	16,11	96,66	
4.1.11	72264	Terminal ou conector de pressão – Para cabo de 70 mm2	un	6,00	16,24	97,44	
4.1.12	97599	Luminária de emergência 2x15W	un	19,00	34,74	660,06	
4.1.13	91953	Interruptor 1 Tecla 10A	un	18,00	17,30	311,40	
4.1.14	91959	Interruptor 2 Teclas 10A	un	5,00	27,38	136,90	
4.1.15	91967	Interruptor 3 Teclas 10A	un	1,00	37,47	37,47	
4.1.16	CPU	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel com tampa cega	un	1,00	19,70	19,70	
4.1.17	CPU	Caixa de Ferro 4x2" de embutir	un	1,00	4,97	4,97	
4.1.18	CPU	Caixa de ferro octogonal	un	97,00	7,20	698,40	
4.1.19	CPU	Caixa de passagem 300x300x120 de embutir em ferro com tampa parafusada	un	10,00	75,76	757,60	
4.1.20	CPU	Caixa de passagem 200x200x100 de embutir em ferro com tampa parafusada	un	10,00	87,11	871,10	
4.1.21	CPU	Luminária de Led 120 cm 32 W	un	97,00	130,97	12.704,09	
4.1.22	92005	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+T 20 A ou 10 A	un	72,00	37,02	2.665,44	
4.1.23	91863	Eletroduto de PVC Rígido 3/4"	m	200,00	8,20	1.640,00	
4.1.24	91890	Curva de PVC Rígido 3/4"	un	25,00	6,71	167,75	
4.1.25	91875	Luva de PVC Rígido 3/4"	un	56,00	4,02	225,12	
4.1.26	91864	Eletroduto de PVC Rígido 1"	m	165,00	10,56	1.742,40	
4.1.27	91893	Curva de PVC Rígido 1"	un	25,00	9,21	230,25	
4.1.28	91876	Luva de PVC Rígido 1"	un	35,00	5,30	185,50	
4.1.29	91869	Eletroduto de PVC Rígido 1 1/4"	m	80,00	10,62	849,60	
4.1.30	91896	Curva de PVC Rígido 1 1/4"	un	2,00	11,22	22,44	
4.1.31	91877	Luva de PVC Rígido 1 1/4"	un	25,00	7,02	175,50	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – DENS



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

OBRA		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ					Município: MACAPÁ
		ENCARGOS SOCIAIS= 86,61%	BDI=		25,00%	Ref. SINAPI maio/2018	
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
4.1.32	91926	Cabo de Cobre Isolamento 750 V 2,5 mm ²	m	2.541,00	2,23	5.666,43	
4.1.33	91928	Cabo de Cobre Isolamento 750 V 4,0 mm ²	m	1.254,00	3,59	4.501,86	
4.1.34	72250	Cabo de Cobre Nú 10,0 mm ²	m	336,00	7,15	2.402,40	
4.1.35	93654	Disjuntor Siemens 1P-16A DIN	un	17,00	8,10	137,70	
4.1.36	93655	Disjuntor Siemens 1P-20A DIN	un	20,00	8,77	175,40	
4.1.37	93661	Disjuntor Siemens 2P-16A DIN	un	6,00	39,54	237,24	
4.1.38	93672	Disjuntor Siemens 3P-40A DIN	un	1,00	58,13	58,13	
4.1.39	CPU	Disjuntor Siemens Caixa moldada 3P- 100A	un	2,00	253,97	507,94	
4.1.40	CPU	Disjuntor Proteção contra surto 45 KA	un	9,00	140,59	1.265,31	
4.1.41	96985	Haste de aterramento 5/8"x3,00mts c/ conector	un	6,00	39,70	238,20	
4.1.42	72337	Tomada para telefone padrão Telebras	un	12,00	19,86	238,32	
4.1.43	83370	Caixa de distribuição para telefone padrão telebras 40x40x12cm	un	1,00	162,82	162,82	
4.1.44	98267	Cabo telefônico CI-50 10 pares	m	198,00	7,40	1.465,20	
4.1.45	CPU	Ponto de rede de dados e voz	un	22,00	335,58	7.382,76	
4.1.46	CPU	Patch cord 1,50m	un	22,00	16,49	362,78	
4.1.47	CPU	Rack de parede 6U	un	1,00	448,83	448,83	
4.1.48	CPU	Guia de cabos	un	22,00	51,02	1.122,44	
4.1.49	98304	Patch panel 48 portas cat 6	un	1,00	749,08	749,08	
4.1.50	CPU	ponto de ar condicionado	un	15,00	279,85	4.197,75	
4.1.51	97597	Sensor de Presença 360°	un	20,00	37,84	756,80	
4.1.52	83399	Rele Fotoelétrico	un	4,00	26,25	105,00	
4.1.54	91930	Cabo de cobre Isolamento 750 V 6,0 mm ²	m	880,00	4,89	4.303,20	
4.1.55	91939	Caixa retangular 4 x 2"	und	14,00	17,35	242,90	
4.1.56	CPU	Luminária led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	und	12,00	319,36	3.832,32	
4.1.57	CPU	Subestação aérea de 150 kva / 13.800-380/220v com quadro de medição e proteção geral	un	1,00	39.507,35	39.507,35	
Subtotal item 4.1.0 Elétrica						124.378,22	
4.2.0		SPDA					
4.2.1	72253	Cabo de cobre nu 35mM ²	m	376,00	20,53	7.719,28	
4.2.2	72254	Cabo de cobre nu 50mM ²	m	312,00	29,11	9.082,32	
4.2.3	CPU	Suporte p/ cabo tipo presilha de latão, com furo Ø 5mm	pç	188,00	7,98	1.500,24	
4.2.4	CPU	Prensa-cabo nº 35mM ²	pç	20,00	45,44	908,80	
4.2.5	CPU	Clip galvanizado Ø 1/2"	pç	47,00	34,47	1.620,09	
4.2.6	CPU	Conector tipo "X", em cobre, p/ cabo # 35mM ² , mod. PK-0224, fab. Paraklin, ou similar	pç	30,00	20,32	609,60	
4.2.7	96986	Haste cobreada de terra 3/4" x 3,00m, c/ camada de 50 mm de espessura de cobre	pç	16,00	59,38	950,08	
4.2.8	CPU	Conector de cobre tipo transversal para aterramento	pç	16,00	5,79	92,64	
4.2.9	CPU	Caixa de PVC para inspeção de haste de terra	pç	16,00	46,40	742,40	
4.2.10	CPU	Vergalhão de ferro redondo 1/4"	vr	34,00	55,36	1.882,24	
4.2.11	CPU	Isolador duplo c/ roldana p/ cabo 35 mM ² para mastro Ø 2"	pç	3,00	72,00	216,00	
4.2.12	CPU	Isolador reforçado duplo c/roldana p/cabo 35 mM ² para mastro Ø 2"	pç	6,00	94,70	568,20	
4.2.13	CPU	Mastro para para-raios franklin de Ø 2" x 2m	pç	3,00	282,82	848,46	
4.2.14	CPU	Conjunto de 03 apoios e suporte fixo para mastro de pára-raios Ø 2"	pç	3,00	95,90	287,70	
4.2.15	96989	Para-raios tipo Franklin com 2 descidas	pç	3,00	87,33	261,99	
Subtotal item 4.2.0 SPDA						27.290,04	
4.3.0		HIDRÁULICA					
4.3.1	CPU	Tubo PVC soldável 50mm	m	150,00	26,06	R\$ 3.909,00	
4.3.2	CPU	Tubo PVC soldável 40mm	m	75,00	22,13	R\$ 1.659,75	
4.3.3	CPU	Tubo PVC soldável 25mm	m	24,00	12,38	R\$ 297,12	
4.3.4	CPU	Joelho 90° 50mm	un	6,00	9,35	R\$ 56,10	
4.3.5	CPU	Joelho 90° 40mm	un	6,00	8,97	R\$ 53,82	
4.3.6	CPU	Joelho 90° 25mm	un	6,00	4,49	R\$ 26,94	
4.3.7	CPU	Joelho 90° red. 25mm x 1/2" SRM	un	6,00	8,27	R\$ 49,62	
4.3.8	CPU	Joelho 90° 20mm x 1/2"	un	2,00	7,83	R\$ 15,66	
4.3.9	CPU	Bucha de redução Ø 50 x 40mm	un	2,00	5,47	R\$ 10,94	
4.3.10	CPU	Bucha de redução Ø 40 x 25mm	un	4,00	6,15	R\$ 24,60	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – DENS



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

OBRA		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ				Município: MACAPÁ	
		ENCARGOS SOCIAIS= 86,61%		BDI= 25,00%		Ref. SINAPI maio/2018	
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
4.3.11	CPU	Te 50mm	un	1,00	13,19	R\$ 13,19	
4.3.12	CPU	Te 40mm	un	4,00	11,14	R\$ 44,56	
4.3.13	CPU	Te 25mm	un	1,00	4,98	R\$ 4,98	
4.3.14	CPU	Registro de pressão 1/2" com canopla	un	2,00	68,35	R\$ 136,70	
4.3.15	CPU	Registro de gaveta 3/4" com canopla	un	5,00	71,73	R\$ 358,65	
4.3.16	CPU	Registro de gaveta 1 1/2" com canopla	un	2,00	113,10	R\$ 226,20	
4.3.17	CPU	Válvula de descarga 1 1/4"	un	4,00	113,95	R\$ 455,80	
4.3.18	CPU	Válvula para mictório de 3/4"	un	1,00	115,38	R\$ 115,38	
4.3.19	CPU	Adaptador curto 25mm x 3/4"	un	6,00	2,63	R\$ 15,78	
4.3.20	CPU	Adaptador curto 40mm x 1 1/4"	un	9,00	5,12	R\$ 46,08	
Subtotal item 4.3.0 Hidráulica						7.520,87	
4.4.0		ESGOTO					
4.4.1	CPU	Tubo PVC Esgoto 40mm inclusive conexões	m	24,00	17,26	R\$ 414,24	
4.4.2	CPU	Tubo PVC Esgoto 50mm inclusive conexões	m	18,00	22,99	R\$ 413,82	
4.4.3	CPU	Tubo PVC Esgoto 100mm inclusive conexões	m	36,00	33,37	R\$ 1.201,32	
4.4.4	CPU	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	7,00	30,59	R\$ 214,13	
4.4.5	CPU	Caixa de inspeção em alvenaria com tampa de concreto 60x60x60cm	un	2,00	100,49	R\$ 200,98	
4.4.6	CPU	Caixa de areia em alvenaria com tampa de concreto	un	12,00	59,61	R\$ 715,32	
Subtotal item 4.4.0 Esgoto e drenagem de águas pluviais						R\$ 3.159,81	
4.5.0		PROTEÇÃO / COMBATE A INCÊNDIOS					
4.5.1	CPU	Extintor incêndio ABC 6kg	und	7,00	260,32	R\$ 1.822,24	
4.5.2	CPU	Placas de Sinalização de Segurança	und	27,00	19,44	R\$ 524,88	
4.5.3	CPU	Abrigo para incêndio com mangueira #2 1/2"	und	2,00	522,61	R\$ 1.045,22	
4.5.4	CPU	Iluminação de emergência com lâmpada de 2x8W	und	12,00	66,00	R\$ 792,00	
4.5.5	CPU	Iluminação de emergência com lâmpada de 2x20W	und	7,00	245,55	R\$ 1.718,85	
Subtotal item 4.5.0 Proteção e combate a incêndios						R\$ 5.903,19	
4.6.0		REDE FRIGORÍGENA					
4.6.1	CPU	Tubo de cobre de 15mm	ml.	45,00	16,03	R\$ 721,35	
4.6.2	CPU	Cotovelo de cobre de 15mm	un	46,00	5,91	R\$ 271,86	
4.6.3	CPU	Tubo isolante esponjoso 15mm	ml.	45,00	6,99	R\$ 314,55	
4.6.4	CPU	Cabo PP x 04 condutores de 4mm..	mt.	225,00	18,50	R\$ 4.162,50	
4.6.5	CPU	Fita PVC para isolamento da tubulação.	rls.	170,00	32,63	R\$ 5.547,10	
4.6.6	89865	Tubo PVC de 25mm soldável(dreno).	ml	75,00	7,58	R\$ 568,50	
4.6.7	89866	Joelho 90° 25mm soldável (dreno)	und.	30,00	2,88	R\$ 86,40	
4.6.8	89867	Joelho 45° 25mm soldável (dreno)	und.	15,00	3,30	R\$ 49,50	
Subtotal item 4.6.0 Rede frigorígena						R\$ 11.721,76	
5.0		ESQUADRIAS					
5.1	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	40,32	873,34	R\$ 35.213,07	
5.2	CPU	Janela em alumínio-linha25 anodizado natural com ferragens e vidro liso (instalação)	m²	58,32	524,82	R\$ 30.607,50	
5.3	CPU	Balancim em alumínio linha 25 natural com ferragens	m²	2,10	505,11	R\$ 1.060,73	
5.4	73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	100,74	235,94	R\$ 23.768,60	
5.5	CPU	Ferragens p/ portas	unid.	18,00	85,53	R\$ 1.539,54	
Subtotal item 5.0 Esquadrias						R\$ 92.189,44	
6.0		REVESTIMENTOS					
6.1	89173	Reboco	m²	265,00	22,13	R\$ 5.864,45	
6.2	CPU	Cerâmica 30x30cm	m²	146,60	59,36	R\$ 8.702,18	
Subtotal item 6.0 revestimentos						R\$ 14.566,63	
7.0		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					
7.1	84161	Soleira em mármore branco e=3cm	ml	12,70	61,25	R\$ 777,88	
7.2	CPU	Rodapé de korodur	ml	388,90	12,10	R\$ 4.705,69	
7.3	CPU	Peitoril em mármore branco e=3cm	ml	22,00	59,77	R\$ 1.314,94	
Subtotal item 7.0 Rodapés, soleiras e peitoris						R\$ 6.798,51	
8.0		PISOS					
8.1	87765	Camada regularizadora no traço 1:4 esp.: 4cm	m²	1.198,21	34,03	R\$ 40.775,09	
8.2	i40653	Korodur e=8mm (incl. polimento)	m²	854,81	94,20	R\$ 80.523,10	
8.3	CPU	Lajota cerâmica 30x30cm	m²	31,40	59,36	R\$ 1.863,90	



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

OBRA		CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS IFAP MACAPÁ				Município: MACAPÁ	
ENCARGOS SOCIAIS= 86,61%					BDI=	25,00%	Ref. SINAPI maio/2018
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	unid	QUANT	P. UNIT	P. PARCIAL	
8.4	97635	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento	m²	57,75	8,31	R\$ 479,90	
8.5	83694	Recomposição de pavimentação tipo blokret sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	m²	57,75	11,64	R\$ 672,21	
8.6	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m	m³	40,43	43,59	R\$ 1.762,13	
8.7	CPU	Calçada de proteção	m²	30,00	30,68	R\$ 920,40	
						Subtotal item 8.0 Pisos	R\$ 126.996,73
9.0		PINTURA					
9.1	79500/2	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m²	311,62	13,92	R\$ 4.337,75	
9.2	CPU	Acrílica fosca int./ext., 3 demãos	m²	2.650,00	16,46	R\$ 43.619,00	
9.3	CPU	Emassamento com massa acrílica, 2 demãos	m²	2.650,00	9,64	R\$ 25.546,00	
9.4	CPU	Selador acrílico, 1 demão	m²	2.650,00	3,49	R\$ 9.248,50	
						Subtotal item 9.0 Pintura	R\$ 82.751,25
10.0		FORRO					
10.1	96111	Forro PVC 20 cm inclusive estrutura de sustentação	m²	886,21	33,32	R\$ 29.528,52	
						Subtotal item 10.0 Forro	R\$ 29.528,52
11.0		APARELHOS, LOUÇAS E METAIS					
11.1	95547	Saboneteira de sabão líquido	unid.	6,00	58,61	R\$ 351,66	
11.2	95544	Porta papel de louça	unid.	5,00	29,90	R\$ 149,50	
11.3	CPU	Cabide de louça	unid.	3,00	58,72	R\$ 176,16	
11.4	CPU	Bancada em granito com lavatório embutido (0,60x1,00m) completa	unid.	1,00	745,78	R\$ 745,78	
11.5	CPU	Lavatório de louça c/col.,torneira,sifão e válvula	unid.	6,00	423,46	R\$ 2.540,76	
11.6	74234/1	Mictório individual em louça	unid.	1,00	407,16	R\$ 407,16	
11.7	CPU	Vaso sanitário com assento	unid.	4,00	421,34	R\$ 1.685,36	
11.8	CPU	Vaso sanitário para deficiente c/ assento	unid.	1,00	361,81	R\$ 361,81	
11.9	CPU	Ducha higiênica cromada	unid.	5,00	129,76	R\$ 648,80	
11.10	CPU	Barra em aço inox (WC de deficiente) 90 cm	unid.	2,00	139,51	R\$ 279,02	
11.11	CPU	Chuveiro em aço inox	unid.	2,00	97,63	R\$ 195,26	
11.12	CPU	Pia em aço inox 1 cuba completa	unid.	3,00	722,68	R\$ 2.168,04	
11.13	CPU	Torneira para jardim de 3/4"	unid.	20,00	78,55	R\$ 1.571,00	
						Subtotal item 11.0 Aparelhos, louças e metais	R\$ 11.280,31
12.0		URBANIZAÇÃO					
12.1	92395	Pavimentação externa de ligação em blokret	m²	2.404,41	66,25	R\$ 159.292,08	
12.2	CPU	Raspagem (10cm) de terreno plano e limpo com retroescavadeira ou pá carregadeira, inclusive bota fora de material.	m³	360,66	17,24	R\$ 6.217,80	
12.3	CPU	Aterro compactado	m³	480,88	32,90	R\$ 15.821,01	
12.4	73788/2	Grade em madeira para proteção de mudas de arvores (árvores existentes)	und	60,00	85,87	R\$ 5.152,20	
12.5	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	600,00	34,09	R\$ 20.454,00	
						Subtotal item 12.0 Urbanização	R\$ 206.937,09
13.0		DIVERSOS					
13.1	CPU	Placa de identificação de salas em acrílico	und	25,00	41,03	R\$ 1.025,75	
13.2	CPU	Placas de sinalização vertical (fornecimento e instalação)	und	20,00	148,48	R\$ 2.969,60	
						Subtotal item 12.0 Diversos	R\$ 3.995,35
14.0		LIMPEZA FINAL					
14.1	CPU	Bota fora de entulho	m³	330,00	10,24	R\$ 3.379,20	
14.2	9537	Limpeza geral da obra	m²	3.300,00	1,70	R\$ 5.610,00	
						Subtotal item 13.0 Limpeza final	R\$ 8.989,20
Total dos custos diretos							R\$ 1.120.000,00
BDI					25,00%		R\$ 280.000,00
TOTAL COM BDI							R\$ 1.400.000,00
IMPORTAÇÃO PRESENTE ORÇAMENTO EM: UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS							
MACAPÁ-AP, 05 DE JULHO DE 2018.							



COMPOSIÇÃO DE BDI – ACÓRDÃO 2622/13 – TCU

**COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM DESONERAÇÃO)
PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA - CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU**

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	6,84
B	Despesas Indiretas	
B.1	Seguro + Garantia	1,00
B.2	Risco	0,50
B.3	Despesas Financeiras	1,00
B.4	Administração Central	2,00
C	Tributos	10,65
C.1	COFINS (3,00%)	3,00
C.2	PIS (0,65%)	0,65
C.3	ISS (50% sobre 5%) (2,50% - máximo)	2,50
C.4	CPRB - Contribuições Previdenciárias - Lei n° 13.161/2015 (4,50%)	4,50
PERCENTAGEM TOTAL		25,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

BDI MÁXIMO = 25,00%

onde:

AC - Administração Central

S - Seguro

G - Garantia

DF - Despesas Financeiras

L - Lucro

T - Tributos



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,10
B2	FERIADOS	4,83
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90
B4	13º SALÁRIO	10,81
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,97
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,06
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	50,59
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,84
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,53
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,32
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,54
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,32
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,82
TOTAL (A+B+C+D)		85,75

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Ligações provisórias de água e energia	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i11868	Caixa d'água 1000 lts	UND	1,0000	268,41	268,41
i9859	Tubo pvc de ¾	UND	20,0000	5,04	100,80
i7123	Tê ¾	UND	2,0000	2,17	4,34
i1093	Rack metálico com 3 isoladores	UND	1,0000	49,90	49,90
i11831	Torneira de ¾	UND	2,0000	44,17	88,34
cotação	Poste de madeira 10x10-5 mts	UND	2,0000	64,70	129,40
i994	Cabo 6 mm ²	M	270,0000	3,27	882,90
i3143	Veda rosca de 25 mts	UND	3,0000	6,71	20,13
i6016	Registro ¾	UND	1,0000	24,11	24,11
i2370	Disjuntor de 25 amp	UND	1,0000	8,10	8,10
i3884	Luva ¾	UND	4,0000	1,44	5,76
i3505	Joelho ¾	UND	3,0000	1,92	5,76
Total - Material R\$					1.587,95
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	8,0000	8,52	68,16
i0247	Auxiliar de Eletricista	H	8,0000	9,90	79,20
i2436	Eletricista	H	8,0000	14,09	112,72
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	8,0000	12,12	96,96
Total - Mão-de-Obra R\$					357,04
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					1.944,99
BDI				25,00%	486,25
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					2.431,24
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Andaime	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	M
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
10527	Andaime metálico tubular de encaixe tipo torre c/ largura ate 2m Altura 1,00m	m ²	20,0000	15,25	305,00
Total - Material R\$					305,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	h	80,0000	8,52	681,60
Total - Mão-de-Obra R\$					681,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					986,60
BDI				25,00%	246,65
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					1.233,25
Responsável Técnico:			Data		
#REF!			#REF!		
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Aterro interno c/ sapo mecânico-35kg (com fornecimento de material)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ³
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
c76444/1	Compactação com sapo mecânico pneumático-35kg	m3	1,0000	10,16	10,16
c88036	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, 30M	m3	1,1000	19,11	21,02
i6076	Saibro	m3	1,2000	52,84	63,41
Total - Material R\$					94,59
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	0,8000	8,52	6,82
Total - Mão-de-Obra R\$					6,82
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					101,41
BDI				25,00%	25,35
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					126,76
Responsável Técnico:			Data		
#REF!			#REF!		
Assinatura:			#REF!		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Divisória em granito cinza, esp=2cm, polido duas faces, inclusive assentamento, considerando 5% de perdas para o granito	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i367	Areia grossa	M ³	0,008	57,50	0,46
i1379	Cimento portland composto CP II- 32	KG	3,000	0,51	1,53
i1380	Cimento branco	KG	1,2000	2,99	3,59
i10841	Granito cinza polido para piso e = 2 cm	M ²	1,1000	241,50	265,65
Total - Material R\$					271,23
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	6,0000	8,52	51,12
i4750	Pedreiro	H	6,0000	12,12	72,72
Total - Mão-de-Obra R\$					123,84
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					395,07
BDI				25,00%	98,77
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					493,84
Responsável Técnico:			Data		
#REF!			#REF!		
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Telhamento com telhas de alumínio duplas - 0,5/0,4mm, com enchimento em eps 65mm	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Telha termoacústica 65 mm	m²	1,0600	122,50	129,85
cotação	Parafuso rosca soberba 8x1,10mm	und	0,8200	1,14	0,94
cotação	Massa de vedação	kg	0,0040	15,02	0,06
Total - Material R\$					130,85
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i12869	Telhadista	H	0,2200	12,11	2,66
i6117	Ajudante	H	0,2200	10,49	2,31
Total - Mão-de-Obra R\$					4,97
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					135,82
BDI				25,00%	33,96
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					169,78
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel com tampa cega	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Caixa de ferro 4x4" Fundo Móvel com tampa cega	UN	1,0000	13,70	13,70
Total - Material R\$					13,70
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,2500	14,09	3,52
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,2500	9,90	2,48
Total - Mão-de-Obra R\$					6,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					19,70
BDI				#REF!	#REF!
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					#REF!
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de ferro 4x2 de embutir	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2556	Caixa de ligação em ferro 4" x 2" em ferro Galv.	UN	1,0000	1,37	1,37
Total - Material R\$					1,37
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,1500	14,09	2,11
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,1500	9,90	1,49
Total - Mão-de-Obra R\$					3,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					4,97
BDI				25,00%	1,24
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					6,21
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de passagem octogonal 4" x 4" fundo móvel, em chapa galvanizada	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i10569	Caixa de passagem octogonal 4" x 4" fundo móvel, em chapa galvanizada	UN	1,0000	2,88	2,88
Total - Material R\$					2,88
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,1800	14,09	2,54
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,1800	9,90	1,78
Total - Mão-de-Obra R\$					4,32
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					7,20
BDI				25,00%	1,80
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					9,00
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de passagem 300x300x120 de embutir em ferro com tampa parafusada	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Caixa de passagem 300x300x120 de embutir em ferro com tampa parafusada	UN	1,0000	59,45	59,45
Total - Material R\$					59,45
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,6800	14,09	9,58
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,6800	9,90	6,73
Total - Mão-de-Obra R\$					16,31
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					75,76
BDI				25,00%	18,94
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					94,70
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de passagem 200x200x100 de embutir em ferro com tampa parafusada	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Caixa de passagem 200x200x100 de embutir em ferro com tampa parafusada	UN	1,0000	70,80	70,80
Total - Material R\$					70,80
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,6800	14,09	9,58
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,6800	9,90	6,73
Total - Mão-de-Obra R\$					16,31
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					87,11
BDI				25,00%	21,78
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					108,89
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Luminária Led 120 cm 36W	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Luminária FLAT 36 W LED 4000W STH7940/40 STELLA 120 CM LUMINÁRIA BRANCA FLAT 36W LED 5700K STH7940/40 STELLA 120 CM	UN	1,0000	94,98	94,98
					0,00
Total - Material R\$					94,98
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	eletricista ou oficial eletricista	H	1,5000	14,09	21,14
i0247	Auxiliar de eletricista	H	1,5000	9,90	14,85
Total - Mão-de-Obra R\$					35,99
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					130,97
BDI				25,00%	32,74
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					163,71
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Disjuntor de proteção contra surto	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	PROTETOR DPS 275V 12,5/60KA VCL SLIM 5137 CLAMPER	UND	1,0000	125	125,00
Total - Material R\$					125,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,6500	14,09	9,16
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,6500	9,90	6,44
Total - Mão-de-Obra R\$					15,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					140,59
BDI				25,00%	35,15
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					175,74
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Ponto de rede com dado e voz c/ tubulações e acessórios	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Caixa de ligação em PVC- 4" x2"	UN	1,0000	1,10	1,10
i2685	Eletroduto em PVC 1" (32 mm)	M	5,0000	4,49	22,45
i2680	Eletroduto em PVC 1 ½ (50 mm)	VR	4,2000	6,57	27,59
i20111	Fita isolante	ROLO	0,0700	11,04	0,77
cotação	Anilha de identificação	UN	4,0000	0,86	3,43
cotação	Cabo logico – UTP- 4 PARES CAT6	M	15,0000	3,86	57,92
i39601	Conector fêmea -RJ 45 – CAT6	UN	1,0000	15,12	15,12
i39603	Conector macho -RJ 45 – CAT6	UN	2,6800	1,70	4,56
cotação	Espelho p/ 2 conectores RJ 45- 4" x 2"- fab. Furukawa ou similar	UN	1,0000	10,73	10,73
Total - Material R\$					143,66
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	8,0000	14,09	112,72
i0247	Auxiliar de eletricista	H	8,0000	9,90	79,20
Total - Mão-de-Obra R\$					191,92
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					335,58
BDI				25,00%	83,90
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					419,48
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Patch cord 1,50m	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i39606	Patch cable- cat6 – 1,5mts	und	1,00	15,14	15,14
Total - Material R\$					15,14
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2438	Eletrotécnico	H	0,0400	17,94	0,72
i242	Ajudante especializado	H	0,0400	15,73	0,63
Total - Mão-de-Obra R\$					1,35
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					16,49
BDI				25,00%	4,12
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					20,61
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Rack de parede 6u, com porta em acrílico	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Rack fechado 19" 6U	und	1,00	364,65	364,65
Total - Material R\$					364,65
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2438	Eletrotécnico	H	2,5000	17,94	44,85
i242	Ajudante especializado	H	2,5000	15,73	39,33
Total - Mão-de-Obra R\$					84,18
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					448,83
BDI				25,00%	112,21
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					561,04
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Guia de cabos	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Guia de cabos fechado 19"x2U com tampa basculante	und	1,00	49,00	49,00
Total - Material R\$					49,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2438	Eletrotécnico	H	0,0600	17,94	1,08
i242	Ajudante especializado	H	0,0600	15,73	0,94
Total - Mão-de-Obra R\$					2,02
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					51,02
BDI				25,00%	12,76
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					63,78
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Path panel 25 portas cat5	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Path panel 25P- p/ rack 19"	und	1,00	336,05	336,05
Total - Material R\$					336,05
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2438	Eletrotécnico	H	2,0000	17,94	35,88
i242	Ajudante especializado	H	2,0000	15,73	31,46
Total - Mão-de-Obra R\$					67,34
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					403,39
BDI				25,00%	100,85
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					504,24
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Ponto de tomada para ar condicionado (caixa, eletroduto, fios e tomada)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1008	Cabo de cobre isolamento antichama 450/750v 6mm2, tp pirastic	M	45,0000	2,93	131,85
i2689	Eletroduto pvc flexível corrugado 20mm tipo tigreflex ou equiv	M	15,0000	1,39	20,85
i34709	Disjuntor Tipo DIN/IEC, de 10 ate 50 A	UND	1,0000	43,92	43,92
i21127	Fita isolante adesiva antichama em rolos 19mm x 5m	UND	0,4000	4,17	1,67
Total - Material R\$					198,29
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	3,4000	14,09	47,91
i0247	Auxiliar de eletricista	H	3,4000	9,90	33,66
Total - Mão-de-Obra R\$					81,57
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					279,85
BDI				25,00%	69,96
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					349,81
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Joelho PVC soldável 90 ° para água fria 50 mm- fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0118	38,48	0,45
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0040	33,41	0,13
i3540	Joelho pvc sold 90g p/ água fria predial 50 mm	UN	1,0000	3,79	3,79
Total - Material R\$					4,38
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,2400	12,12	2,91
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,2400	8,58	2,06
Total - Mão-de-Obra R\$					4,97
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					9,35
BDI				25,00%	2,34
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					11,69
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Joelho PVC soldável 90 ° para água fria 25 mm- fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0071	38,48	0,27
i20083	Solução limpadora frasco plastico c/ 1000cm3	UN	0,0025	33,41	0,08

i3529	Joelho PVC sold 90g p/ água fria predial 25 mm	UN	1,0000	0,54	0,54
Total - Material R\$					0,90
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1900	12,12	2,30
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1500	8,58	1,29
Total - Mão-de-Obra R\$					3,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					4,49
BDI				25,00%	1,12
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					5,61
Responsável Técnico:			Data		
#REF!					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Joelho 90° red. 25mm x 1/2" SRM	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i20147	Joelho redução 90g pvc sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2"	UN	1,0000	4,13	4,13
i3143	Fita veda rosca em rolos 18mmx25m	UN	0,0310	6,71	0,21
Total - Material R\$					4,13
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,2000	12,12	2,42
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,2000	8,58	1,72
Total - Mão-de-Obra R\$					4,14
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					8,27
BDI				25,00%	2,07
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					10,34
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Joelho 90° red. 20mm x 1/2" SRM	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i3515	Joelho pvc sold 90g c/bucha de latão 20mm x 1/2"	UN	1,0000	4,02	4,02
i3146	Fita veda rosca em rolos 18mmx10m	UN	0,0310	2,95	0,09
Total - Material R\$					4,02
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1800	12,12	2,18
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1900	8,58	1,63
Total - Mão-de-Obra R\$					3,81
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					7,83
BDI				25,00%	1,96
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					9,79
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Bucha de redução Ø 50 x 40mm	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0060	38,48	0,23
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0020	33,41	0,07
i819	Bucha redução pvc sold curta p/ água fria pred 50mm x 40mm	UN	1,0000	3,10	3,10
Total - Material R\$					3,40
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1000	12,12	1,21
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1000	8,58	0,86
Total - Mão-de-Obra R\$					2,07
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					5,47
BDI				25,00%	1,37
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					6,84
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Bucha de redução Ø 40 x 25mm	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0094	38,48	0,36
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0080	33,41	0,31
i834	Bucha redução pvc sold curta p/ água fria pred 40mm x 25mm	UN	1,0000	3,00	3,00
Total - Material R\$					3,67
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1200	12,12	1,45
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1200	8,58	1,03
Total - Mão-de-Obra R\$					2,48
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					6,15
BDI				25,00%	1,54
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					7,69
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Te de PVC soldável água fria 50mm - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0212	38,48	0,82
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0070	33,41	0,23
i7142	Te pvc sold 90g p/ água fria predial 50mm	UN	1,0000	6,55	6,55
Total - Material R\$					7,60

MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,2700	12,12	3,27
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,2700	8,58	2,32
Total - Mão-de-Obra R\$					5,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					13,19
BDI				25,00%	3,30
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					16,49
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Te de pvc soldável água fria 40mm - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0153	38,58	0,59
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0050	33,41	0,17
i7141	Tê pvc sold 90g p/ água fria predial 40mm	UN	1,0000	5,79	5,79
Total - Material R\$					6,55
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,2300	12,12	2,79
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,2100	8,58	1,80
Total - Mão-de-Obra R\$					4,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					11,14
BDI				25,00%	2,79
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					13,93
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Te de pvc soldável água fria 25mm - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0106	38,58	0,41
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UN	0,0035	33,41	0,12
i7139	Tê pvc sold 90g p/ água fria predial 25mm	UN	1,0000	0,90	0,90
Total - Material R\$					1,43
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1800	12,12	2,18
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1600	8,58	1,37
Total - Mão-de-Obra R\$					3,55
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					4,98
BDI				25,00%	1,25
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					6,23
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Registro de pressão com canopla ø 15mm (1/2")-fornecimento e instalação)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i107	Adaptador pvc soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm x 1/2"	UN	2,0000	0,86	1,72
i6021	Registro de pressão com canopla ø 15mm (1/2")	UN	1,0000	53,68	53,68
i3146	Fita veda rosca em rolos 18mmx10m	UN	0,2800	2,95	0,83

Total - Material R\$					56,23
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,5900	12,12	7,15
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,5800	8,58	4,98
					12,13
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					68,35
BDI				25,00%	17,09
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					85,44
Responsável Técnico:			Data		
#REF!					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Registro de gaveta com canopla 1 1/4"- fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i13	Estopa ou corda alcatroada p/ junta de tubos concreto/cerâmico	KG	0,0300	18,61	0,56
i6014	Registro de gaveta com canopla ø 1 1/4"	UN	1,0000	100,12	100,12
Total - Material R\$					100,68
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,6000	12,12	7,27
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,6000	8,58	5,15
Total - Mão-de-Obra R\$					12,42
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					113,10
BDI				25,00%	28,28
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					141,38
Responsável Técnico:		Data			
ENGº FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Válvula descarga 1 1/4" c/ registro - acabamento em metal cromado – fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i11781	Válvula descarga 1 1/4" c/ registro - acabamento em metal cromado	UN	1,0000	89,11	89,11
Total - Material R\$					89,11
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	1,2000	12,12	14,54
i0246	Auxiliar de encanador	H	1,2000	8,58	10,30
Total - Mão-de-Obra R\$					24,84
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					113,95
BDI				25,00%	28,49
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					142,44
Responsável Técnico:		Data			
ENGº FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Válvula descarga para mictório – fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i21112	Válvula descarga para mictório	UN	1,0000	94,68	94,68
Total - Material R\$					94,68
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	1,0000	12,12	12,12

i0246	Auxiliar de encanador	H	1,0000	8,58	8,58
Total - Mão-de-Obra R\$					20,70
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					115,38
BDI				25,00%	28,85
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					144,23
Responsável Técnico:			Data		
ENG° FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Adaptador curto 25mmx3/4" – fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i65	Adaptador pvc soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 25mm x 3/4"	UN	1,0000	0,97	0,97
Total - Material R\$					0,97
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,0800	12,12	0,97
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,0800	8,58	0,69
Total - Mão-de-Obra R\$					1,66
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					2,63
BDI				25,00%	0,66
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					3,29
Responsável Técnico:		Data			
ENG° FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Adaptador curto 40mmx1 1/4" – fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i109	Adaptador pvc soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 40mm x 1 1/4"	UN	1,0000	3,46	3,46
Total - Material R\$					3,46
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,0800	12,12	0,97
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,0800	8,58	0,69
Total - Mão-de-Obra R\$					1,66
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					5,12
BDI				25,00%	1,28
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					6,40
Responsável Técnico:		Data			
ENG° FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tubo pvc esgoto 40mm (inclusive conexões)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0050	38,48	0,19
i20083	Solução limpadora frasco plastico c/ 1000cm3	UND	0,0075	33,41	0,25
i9835	Tubo pvc serie normal - esgoto predial dn 40mm	M	1,5000	2,93	4,40
Total - Material R\$					4,84
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,6000	12,12	7,27
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,6000	8,58	5,15

Total - Mão-de-Obra R\$		12,42
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$		17,26
BDI	25,00%	4,32
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)		21,58
Responsável Técnico:	Data	
#REF!		
Assinatura:	#REF!	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tube pvc esgoto 50mm (inclusive conexões)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0025	38,48	0,10
i20083	Solução limpadora frasco plastico c/ 1000cm3	UND	0,0037	33,41	0,12
i9838	Tube pvc serie normal - esgoto predial dn 50mm	M	1,4000	5,03	7,04
Total - Material R\$					7,26
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,7600	12,12	9,21
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,7600	8,58	6,52
Total - Mão-de-Obra R\$					15,73
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					22,99
BDI				25,00%	5,75
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					28,74
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tube pvc esgoto 100mm (inclusive conexões)	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0083	38,48	0,32
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UND	0,0130	33,41	0,43
i9836	Tube pvc serie normal - esgoto predial dn 100mm	M	1,3000	7,73	10,05
Total - Material R\$					10,80
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	1,0900	12,12	13,21
i0246	Auxiliar de encanador	H	1,0900	8,58	9,35
Total - Mão-de-Obra R\$					22,56
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					33,37
BDI				25,00%	8,34
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					41,71
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa sifonada 150x150x50mm	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i11717	Caixa sifonada pvc 150 x 150 x 50mm c/ grelha redonda branca	UND	1,0000	20,50	20,50
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0030	38,48	0,12
Total - Material R\$					20,62
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,4900	12,12	5,94
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,4700	8,58	4,03
Total - Mão-de-Obra R\$					9,97
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					30,59
BDI				25,00%	7,65
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					38,24
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
c88630	Argamassa traco 1:4 (cimento e areia media peneirada), preparo mecânico	M³	0,0165	291,94	4,82
c87335	Argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media não peneirada) preparo mecânico	M³	0,0228	347,87	7,93
c94963	Concreto fck=15mpa controle c ,excluindo o lançamento, preparo com betoneira utilizando brita 1 e 2	M³	0,0180	306,85	5,52
c6087	Tampa em concreto armado 60x60x5cm p/cx inspeção/fossa séptica	UND	1,0000	21,70	21,92
c79478	Escavação manual (valas ou fundações rasas)	M³	0,2160	28,30	6,11
i1379	Cimento portland composto CP II- 32	KG	0,8000	0,51	0,41
i7258	tijolo cerâmico macico 5 x 10 x 20cm	UND	75,8860	0,22	16,69
Total - Material R\$					63,41
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	1,9000	12,12	23,03
i6111	Servente	H	1,6500	8,52	14,06
Total - Mão-de-Obra R\$					37,09
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					100,49
BDI				25,00%	25,12
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					125,61
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und

Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i370	Areia média	M³	0,1600	55,00	8,80
i1382	Cimento Portland pozolânico CP IV- 32 50 kg	kg	0,4100	24,57	10,07
i4721	Pedra britada n. 1 ou 19 mm posto pedreira (sem frete)	M³	0,0310	132,51	4,11
i7271	Tijolo cerâmico furado 8 furos 9 x 19 x 19 cm	UND	20,0000	0,36	7,20
Total - Material R\$					30,18
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,9800	12,12	11,88
i6111	Servente	H	2,0600	8,52	17,55
Total - Mão-de-Obra R\$					29,43
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					59,61
BDI				25,00%	14,90
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					74,51
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Extintor de incêndio c/ carga ABC 6kg – fornecimento e colocação	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Extintor de incêndio c/ carga ABC 6kg	UN	1,0000	250,00	250,00
Total - Material R\$					250,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,5000	12,12	6,06
i6111	Servente	H	0,5000	8,52	4,26
Total - Mão-de-Obra R\$					10,32
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					260,32
BDI				25,00%	65,08
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					325,40
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Placas de sinalização - fotoluminescente	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Placas de sinalização – fotoluminescente	UN	1,0000	15,31	15,31
Total - Material R\$					15,31
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,2000	12,12	2,42
i6111	Servente	H	0,2000	8,52	1,70
Total - Mão-de-Obra R\$					4,13
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					19,44
BDI				25,00%	4,86
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					24,30
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Abrigo para hidrante, 75x45x17cm, com registro globo angular 45° 2.1/2", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 15m, redução 2.1/2x1.1/2" e esguicho em latão 1.1/2" - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i10899	Adaptador em latão p/ instalação predial de combate a incêndio engate rápido 2 1/2" x rosca interna 5 fios 2 1/2"	UND	1,0000	39,42	39,42
i10902	Esguicho em latão jato solido p/ instalação predial combate a incêndio engate rápido 1 1/2" x 13mm	UND	1,0000	32,26	32,26
i20972	Redução fixa tipo storz latão p/ inst. predial combate a incêndio engate rápido 2.1/2" x 1.1/2"	UND	1,0000	64,28	64,28
i21029	Mangueira de incêndio c/ capa simples tecida fio poliéster tubo int borracha sint abnt tp 1 p/ inst pr, comp c/ uniões e empat intlatão c/ eng rap e anéis exp p/ emp mang cobre d = 1 1/2 l = 15m	UND	1,0000	190,00	190,00
Total - Material R\$					325,96
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1213	Carpinteiro de formas	H	1,3000	12,13	15,77
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	8,0000	12,12	96,96
i6117	Ajudante	H	8,0000	10,49	83,92
Total - Mão-de-Obra R\$					196,65
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					522,61
BDI				25,00%	130,65
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					653,26
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Luminária de emergência 2x8w	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Luminária de emergência 2x8w	UN	1,0000	60,00	60,00
Total - Material R\$					60,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,2500	14,09	3,52
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,2500	9,90	2,48
Total - Mão-de-Obra R\$					6,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					66,00
BDI				25,00%	16,50
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					82,50
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Luminária de emergência 2x20w	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Luminária de emergência 2x20w	UN	1,0000	235,95	235,95
Total - Material R\$					235,95
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista ou oficial eletricista	H	0,4000	14,09	5,64
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,4000	9,90	3,96
Total - Mão-de-Obra R\$					9,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					245,55
BDI				25,00%	61,39
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					306,94
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	tubo de cobre classe "e" 15mm - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i12713	Tubo cobre classe "e" dn 15 mm	m	1,1000	12,06	13,27
Total - Material R\$					13,27
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1330	12,12	1,61
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1340	8,58	1,15
Total - Mão-de-Obra R\$					2,76
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					16,03
BDI				25,00%	4,01
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					20,04
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Cotovelo de cobre sem anel solda 15mm - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i12732	Solda p/ tubo e conexões de cobre 500 g	und	0,0014	114,02	0,16
i12714	Cotovelo cobre s/anel solda ref 607 15mm	und	1,0000	2,02	2,02
Total - Material R\$					2,18
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1800	12,12	2,18
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1800	8,58	1,54
Total - Mão-de-Obra R\$					3,73
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					5,91
BDI				25,00%	1,48
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					7,39
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tube de espuma elastomérica ø 5/8"(espessura de isol. 19 mm) ac 19 x 15	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	M
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Tube de espuma elastomérica ø 5/8"(espessura de isol. 19 mm) ac 19 x 15	M	1,0000	1,50	1,50
Total - Material R\$					1,50
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2437	Montador eletromecânico	h	0,1200	35,84	4,30
i0247	Auxiliar	h	0,1200	9,90	1,19
Total - Mão-de-Obra R\$					5,49
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					6,99
BDI				25,00%	1,75
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					8,74
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Cabo de cobre flexível- tipo pp- 1kv- 4x2,5 mm²	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	M
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Cabo de cobre flexível- tipo pp- 1kv- 4x2,5 mm²	M	1,0000	6,50	6,50
Total - Material R\$					6,50
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,5000	9,90	4,95
i2436	Eletricista	H	0,5000	14,09	7,05
Total - Mão-de-Obra R\$					12,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					18,50
BDI				25,00%	4,63
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					23,13
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Fita isolante 2 adesiva antichama, uso até 750v, em rolos de 19 mm x20 mm	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i20111	Fita isolante 20 m	UND	1,0000	11,04	11,04
Total - Material R\$					11,04
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,9000	9,90	8,91
i2436	Eletricista	H	0,9000	14,09	12,68
Total - Mão-de-Obra R\$					21,59
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					32,63
BDI				25,00%	8,16
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					40,79
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Base estrutural de ferro para suporte das unidades condensadoras	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Base estrutural de ferro para suporte das unidades condensadoras	UND	1,0000	121,55	121,55
i11964	Parafuso aço chumbador parabol 3/8" x 75mm	UND	4,0000	1,26	5,04
Total - Material R\$					126,59
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	1,5000	12,12	18,18
i6127	Ajudante	H	1,5000	8,39	12,59
Total - Mão-de-Obra R\$					30,77
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					157,36
BDI				#REF!	#REF!
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					#REF!
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Balancim de alumínio com vidro – pivotante	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
c88631	Argamassa traco 1:4 (cimento e areia), preparo manual	M³	0,0030	343,38	1,03
i598	Janela alumínio correr serie 25 folhas para vidro com bandeira (incluso guarnição e vidro liso incolor)	M²	1,0000	486,48	486,48
Total - Material R\$					487,51
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	0,2500	8,52	2,13
i6110	Serralheiro	H	0,5500	12,12	6,67
i4750	Pedreiro	H	0,2500	12,12	3,03
i6117	Ajudante	H	0,5500	10,49	5,77
Total - Mão-de-Obra R\$					17,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					505,11
BDI				25,00%	126,28
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					631,39
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Cerâmica esmaltada pisos e paredes 1a, pei-5, padrão alto, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	M²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1381	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmica	KG	4,0000	0,57	2,28
i1380	Cimento branco	KG	0,2500	2,99	0,75
i10515	Cerâmica esmaltada extra ou 1a qualidade p/ piso pei-5 - linha padrão alto	M²	1,0500	33,48	35,15
Total - Material R\$					38,18
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4760	Azulejista ou ladrilhista	H	1,0000	12,66	12,66
i6111	Servente	H	1,0000	8,52	8,52
Total - Mão-de-Obra R\$					21,18
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					59,36
BDI				#REF!	#REF!
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					#REF!
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Peitoril em mármore branco esp.=3cm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1381	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peças cerâmica	KG	0,4050	0,57	0,23
i4828	Soleira mármore branco l = 15cm e = 2cm, polido	M	1,0000	51,53	51,53
Total - Material R\$					51,76
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,4500	12,12	5,45
i6111	Servente	H	0,3000	8,52	2,56
Total - Mão-de-Obra R\$					8,01
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					59,77
BDI				25,00%	14,94
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					74,71
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Execução de calçada em concreto não estrutural, com uso de seixo rolado preparo mecanico esp: 7 cm	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i370	Areia media	m ³	0,0435	55,00	2,39
i1379	Cimento portland composto CP II- 32	KG	16,0300	0,51	8,18
i4505	Peca de madeira 3a/4a qualidade 1 x 7cm não aparelhada	M	2,0000	1,83	3,66
i4718	Pedra britada n. 2 ou 25 mm posto pedreira (sem frete)	H	0,0285	132,50	3,78
i4721	Pedra britada n. 1 ou 19 mm posto pedreira (sem frete)	m ³	0,0285	132,51	3,78
Total - Material R\$					21,78
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	0,7600	8,52	6,48
i4750	Pedreiro	H	0,2000	12,12	2,42
Total - Mão-de-Obra R\$					8,90
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					30,68
BDI				25,00%	7,67
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					38,35
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, três demãos	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i7356	Tinta acrílica	L	0,3200	17,81	5,70
i3767	Lixa p/ parede ou madeira	UND	0,5000	0,33	0,17
Total - Material R\$					5,86
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	H	0,5500	12,12	6,67
i34466	Ajudante	H	0,4500	8,74	3,93
Total - Mão-de-Obra R\$					10,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					16,46
BDI				25,00%	4,12
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					20,58
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4056	Massa acrílica p/ paredes interior/exterior	L	0,2000	15,22	3,04
i3767	Lixa p/ parede ou madeira	UND	0,5000	0,33	0,17
Total - Material R\$					3,21
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	H	0,3500	12,12	4,24
i34466	Ajudante	H	0,2500	8,74	2,19
Total - Mão-de-Obra R\$					6,43
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					9,64
BDI				25,00%	2,41
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					12,05
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6085	Selador acrílico	L	0,1900	4,19	0,80
Total - Material R\$					0,80
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	H	0,1500	12,12	1,82
i34466	Ajudante	H	0,1000	8,74	0,87
Total - Mão-de-Obra R\$					2,69
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					3,49
BDI				25,00%	0,87
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					4,36
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Pintura esmalte 2 demãos c/1 demão zarcão p/esquadria ferro	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i3768	Lixa p/ ferro	UND	0,3000	1,39	0,42
i5318	Solvente diluente a base de aguarrás	L	0,0300	14,40	0,43
i7292	Tinta esmalte sintético premium brilhante	GL	0,0400	17,36	0,69
i7307	Fundo anticorrosivo tipo zarcão ou equivalente	GL	0,0333	18,03	0,60
Total - Material R\$					2,14
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	H	0,8000	12,12	9,70
i34466	Ajudante	H	0,8000	8,74	6,99
Total - Mão-de-Obra R\$					16,69
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					18,83
BDI				25,00%	4,71
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					23,54
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Cabide de louca branca simples tipo gancho - fornecimento e instalação	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i367	Areia grossa	m³	0,0050	57,50	0,29
i10511	Cimento portland composto CP II- 32	KG	0,5000	25,50	12,75
i1380	Cimento branco	KG	0,0100	2,99	0,03
cotação	Cabide de louca branca simples tp gancho	UND	1,0000	23,93	23,93
Total - Material R\$					37,00

MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	1,1000	12,12	13,33
i6127	Ajudante	H	1,0000	8,39	8,39
Total - Mão-de-Obra R\$					21,72
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					58,72
BDI				25,00%	14,68
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					73,40
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Bancada para lavatório com 0,60x1,00m ,com 0 cubas de louça, incluindo ainda torneira, engate pvc e sifão metálico, válvula, saboneteira, porta-toalhas.	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i574	Cantoneira ferro galv "l" 1 1/2 x 1/4" - (3,40kg/m)	M	1,2000	15,54	18,65
i11795	Granito cinza polido p/bancada e=2,5 cm	M²	0,6000	483,01	289,81
i13984	Torneira cromada curta sem arejador 1/2" ou 3/4" ref 1152 - uso geral	UND	1,0000	47,61	47,61
i6154	Válvula em plástico cromado 1" s/unho c/ladrão p/lavatório	UND	1,0000	7,20	7,20
i38637	Sifão em metal cromado 1 x 1 1/2	UND	1,0000	142,29	142,29
i11758	Saboneteira para sabão líquido	UND	1,0000	53,37	53,37
i6141	Engate ou rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30cm	UND	1,0000	3,77	3,77
cotação	Porta toalha tipo argola	UND	1,0000	50,05	50,05
i11696	Lavatório (ou cuba) de sobrepor	UND	1,0000	102,05	102,05
					714,79
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	1,0000	8,52	8,52
i4750	Pedreiro	H	1,0000	12,12	12,12
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,5000	12,12	6,06
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,5000	8,58	4,29
Total - Mão-de-Obra R\$					30,99
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					745,78
BDI				25,00%	186,45
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					932,23
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Lavatório de louça com coluna, incluindo ainda torneira, válvula, engate pvc e sifão metálico e parafusos de fixação.	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i13984	Torneira cromada curta sem arejador 1/2" ou 3/4" ref 1152 - uso geral	UND	1,0000	47,61	47,61
i6154	Válvula em plástico cromado 1" s/unho c/ladrão p/lavatório	UND	1,0000	7,20	7,20
i38637	Sifão em metal cromado 1 x 1 1/2	UND	1,0000	142,29	142,29
i6141	Engate ou rabicho flexível plástico (pvc ou abs) branco 1/2" x 30cm	UND	1,0000	3,77	3,77
i10431	Lavatório louca cor c/ coluna medindo 45 x 55cm ou equiv - padrão médio	UND	1,0000	162,35	162,35
i4351	Parafuso niquelado p/ fixar peça sanitária - incl porca cega, arruela e bucha de nylon s-8	UND	4,0000	8,85	35,40
Total - Material R\$					398,62
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	1,2000	12,12	14,54
i0246	Auxiliar de encanador	H	1,2000	8,58	10,30
Total - Mão-de-Obra R\$					24,84
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					423,46
BDI				25,00%	105,87
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					529,33

Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Vaso sanitário com assento	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1380	Cimento branco	KG	0,2000	2,99	0,60
i4384	Parafuso niquelado p/ fixar peça sanitária - incl porca cega, arruela e bucha nylon s-10	UND	2,0000	11,94	23,88
i6092	Junta plástica de vedação - bisnaga 250g	KG	0,1000	46,66	4,67
c86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação.	UND	1,0000	328,23	328,23
i377	Assento para vaso sanitário de plástico	UND	1,0000	20,50	20,50
Total - Material R\$					377,87
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	2,1000	12,12	25,45
i0246	Auxiliar instalador hidráulico	H	2,1000	8,58	18,02
Total - Mão-de-Obra R\$					43,47
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					421,34
BDI				25,00%	105,34
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					526,68
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada para deficiente incluindo assento próprio	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1380	Cimento branco	KG	0,2000	2,99	0,60
i4384	Parafuso niquelado p/ fixar peça sanitária - incl porca cega, arruela e bucha nylon s-10	UND	2,0000	11,94	23,88
i6092	Junta plástica de vedação - bisnaga 250g	KG	0,1000	46,66	4,67
i10422	Vaso sanitário sifonado c/caixa acoplada	UND	1,0000	266,63	266,63
i377	Assento para vaso sanitário de plástico	UND	1,0000	20,50	20,50
Total - Material R\$					316,27
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	2,2000	12,12	26,66
i0246	Auxiliar instalador hidráulico	H	2,2000	8,58	18,88
Total - Mão-de-Obra R\$					45,54
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					361,81
BDI				25,00%	90,45
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					452,26
Responsável Técnico:			Data		
#REF!					
Assinatura:			#REF!		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Ducha higiênica cromada	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Ducha higiênica cromada	UND	1,0000	119,20	119,20
i3143	Fita veda rosca em rolos 18mmx25m	UN	0,0310	6,71	0,21
Total - Material R\$					119,41
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,5000	12,12	6,06
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,5000	8,58	4,29
Total - Mão-de-Obra R\$					10,35
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					129,76
BDI				25,00%	32,44
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					162,20
Responsável Técnico:			Data		
#REF!					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Barra de apoio em aço inox 90 cm	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Barra de apoio em aço inox 90 cm	UND	1,0000	133,30	133,30
Total - Material R\$					133,30
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,3000	12,12	3,64
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,3000	8,58	2,57
Total - Mão-de-Obra R\$					6,21
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					139,51
BDI				25,00%	34,88
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					174,39
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Chuveiro em aço inox	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Chuveiro em aço inox	UND	1,0000	95,00	95,00
i3143	Fita veda rosca em rolos 18mmx25m	UN	0,0310	6,71	0,21
Total - Material R\$					95,21
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,2000	12,12	2,42
Total - Mão-de-Obra R\$					2,42
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					97,63
BDI				25,00%	24,41
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					122,04
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Pia em aço inox 01 cuba incluindo torneira, válvula e sifão	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1749	Pia aço inoxidável 180 x 60cm c/1 cuba	UND	1,0000	390,19	390,19
i11775	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1157 p/ pia coz - c/ arejador - padrão médio	UND	1,0000	115,27	115,27
i6155	Válvula plástico cromado tipo americana 3.1/2" x 1.1/2" sem adaptador p/ pia de cozinha	UND	1,0000	14,90	14,90
i38637	Sifão em metal cromado 1 1/2" x 1 1/2"	UND	1,0000	142,29	142,29
Total - Material R\$					662,65
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	2,9000	12,12	35,15
i0246	Auxiliar de encanador	H	2,9000	8,58	24,88
Total - Mão-de-Obra R\$					60,03
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					722,68
BDI				25,00%	180,67
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					903,35
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Torneira para jardim cromada de 3/4"	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i11762	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque – padrão alto	UND	1,0000	68,14	68,14
i3146	Fita veda rosca em rolos 18mmx10m	UND	0,0200	2,95	0,06
Total - Material R\$					68,20
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,5000	12,12	6,06
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,5000	8,58	4,29
Total - Mão-de-Obra R\$					10,35
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					78,55
BDI				25,00%	19,64
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					98,19
Responsável Técnico:		Data			
#REF!		#REF!			
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Placas de identificação de salas	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Placas de identificação de salas em acrílico – fixação nas portas de acesso ou paredes de entrada	UND	1,0000	34,63	34,63
i1339	Cola formica a base de resinas sintéticas	KG	0,1000	22,58	2,26
Total - Material R\$					36,89

MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4750	Pedreiro	H	0,2000	12,12	2,42
i6111	Servente	H	0,2000	8,58	1,72
Total - Mão-de-Obra R\$					4,14
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					41,03
BDI				25,00%	10,26
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					51,29
Responsável Técnico:			Data		
Assinatura:					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Limpeza final da obra	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i3	Acido muriático (solução acida)	L	0,0820	3,12	0,26
Total - Material R\$					0,26
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	0,1400	8,52	1,19
Total - Mão-de-Obra R\$					1,19
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					1,45
BDI				25,00%	0,36
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					1,81
Responsável Técnico:			Data		
Assinatura:			#REF!		
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Janela em alumino linha 25 com vidro	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
c73549	Argamassa traco 1:4 (cimento e areia), preparo manual	M³	0,0060	459,98	2,76
i598	Janela alumínio correr serie 25 folhas para vidro com bandeira (incluso guarnição e vidro liso incolor)	M²	1,0000	486,48	486,48
Total - Material R\$					489,24
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6111	Servente	H	0,8000	8,52	6,82
i6110	Serralheiro	H	1,1000	12,12	13,33
i4750	Pedreiro	H	0,5000	12,12	6,06
i6111	Ajudante pedreiro	H	1,1000	8,52	9,37
Total - Mão-de-Obra R\$					35,58
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					524,82
BDI				22,80%	119,66
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					644,48
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Registro de serviço	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Crea	Und	1,0000	1.573,00	1.573,00
cotação	Prefeitura	Und	1,0000	1.573,00	1.573,00
Total - Material R\$					3.146,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Mão-de-Obra R\$					0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					3.146,00
BDI				22,80%	717,29
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					3.863,29
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Mobilização e desmobilização	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	mês
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Transporte de materiais e equipamentos	MÊS	1,00	2560,00	2560,00
Total - Material R\$					2.560,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
Total - Mão-de-Obra R\$					0,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					2.560,00
BDI				22,80%	583,68
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					3.143,68
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Administração Local	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	mês
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Material de escritório	MÊS	1,0000	241,12	241,12
Total - Material R\$					241,12
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i40811	Engenheiro civil/ Júnior	MÊS	1,0000	11.963,50	11.963,50
i40944	Técnico Segurança do Trabalho	MÊS	1,0000	2.401,13	2.401,13
i40819	Técnico em Edificações	MÊS	1,0000	4.018,37	4.018,37
Total - Mão-de-Obra R\$					18.383,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					18.624,12
BDI				25,00%	4.656,03
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					23.280,15
Responsável Técnico:			Data		
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Tube pvc soldável 25mm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i9868	Tube pvc soldável eb-892 p/água fria predial dn 25mm	M	1,6000	2,50	4,00
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0008	38,48	0,03
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UND	0,0022	33,41	0,07
Total - Material R\$					4,10
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,4000	12,12	4,85
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,4000	8,58	3,43
Total - Mão-de-Obra R\$					8,28
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					12,38
BDI				25,00%	3,10
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					15,48
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	tubo pvc soldável 50mm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i9875	Tubo pvc soldável eb-892 p/água fria predial dn 50mm	M	1,4000	9,68	13,55
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0017	38,48	0,07
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UND	0,0007	33,41	0,02
Total - Material R\$					13,64
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,6000	12,12	7,27
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,6000	8,58	5,15
Total - Mão-de-Obra R\$					12,42
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					26,06
BDI				25,00%	6,52
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					32,58
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	tubo pvc soldável 40mm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	m
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i9874	Tubo pvc soldável eb-892 p/água fria predial dn 40mm	M	1,5000	7,81	11,72
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UND	0,0012	38,48	0,05
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 1000cm3	UND	0,0005	33,41	0,02
Total - Material R\$					11,78
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,5000	12,12	6,06
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,5000	8,58	4,29
Total - Mão-de-Obra R\$					10,35
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					22,13
BDI				25,00%	5,53
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					27,66
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Registro de gaveta metálico ¾", completo c/canopla	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i3146	Fita veda rosca em rolos 18mmx10m	UND	0,1200	2,95	0,35
i6005	Registro gaveta ¾ ref 1509-c - c/ canopla acab cromado simples	UND	1,0000	58,83	58,83
Total - Material R\$					59,18
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL

i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,6100	12,12	7,39
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,6000	8,58	5,15
Total - Mão-de-Obra R\$					12,54
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					71,73
BDI				25,00%	17,93
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					89,66
Responsável Técnico:			Data		
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Suporte p/ cabo tipo presilha de latão, com furo ø 5mm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Suporte p/ cabo tipo presilha de latão, com furo ø 5mm	PÇ	1,0000	1,25	1,25
Total - Material R\$					1,25
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0242	Ajudante especializado	h	0,2000	15,73	3,15
i2438	Eletrotécnico	h	0,2000	17,94	3,59
Total - Mão-de-Obra R\$					6,73
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					7,98
BDI				25,00%	2,00
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					9,98
Responsável Técnico:			Data		
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Prensa cabo nº 35mm ²	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Prensa cabo nº 35mm ²	PÇ	1,0000	28,60	28,60
Total - Material R\$					28,60
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0242	Ajudante especializado	h	0,5000	15,73	7,87
i2438	Eletrotécnico	h	0,5000	17,94	8,97
Total - Mão-de-Obra R\$					16,84
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					45,44
BDI				25,00%	11,36
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					56,80
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Clip galvanizado ø 1/2"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Clip galvanizado ø 1/2"	PÇ	1,0000	10,90	10,90
Total - Material R\$					10,90
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0242	Ajudante especializado	h	0,7000	15,73	11,01
i2438	Eletrotécnico	h	0,7000	17,94	12,56
Total - Mão-de-Obra R\$					23,57
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					34,47
BDI				25,00%	8,62
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					43,09
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Conector tipo "x", em cobre, p/ cabo # 35mm ² , mod. pk-0224, fab. paraklin, ou similar	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Conector tipo "x", em cobre, p/ cabo # 35mm ² , mod. pk-0224, fab. paraklin, ou similar	PÇ	1,0000	13,59	13,59
Total - Material R\$					13,59
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0242	Ajudante especializado	h	0,2000	15,73	3,15
i2438	Eletrotécnico	h	0,2000	17,94	3,59
Total - Mão-de-Obra R\$					6,73
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					20,32
BDI				25,00%	5,08
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					25,40
Responsável Técnico:			Data		
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Conector de cobre tipo transversal para aterramento	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i425	Conector de cobre tipo transversal para aterramento	PÇ	1,0000	3,39	3,39
Total - Material R\$					3,39
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	0,1000	14,09	1,41
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,1000	9,90	0,99
Total - Mão-de-Obra R\$					2,40
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					5,79
BDI				25,00%	1,45
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					7,24
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Caixa de pvc para inspeção de haste de terra	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Caixa de pvc para inspeção de haste de terra	PÇ	1,0000	38,00	38,00
Total - Material R\$					38,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	0,3500	14,09	4,93
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,3500	9,90	3,47
Total - Mão-de-Obra R\$					8,40
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					46,40
BDI				22,80%	10,58
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					56,98
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

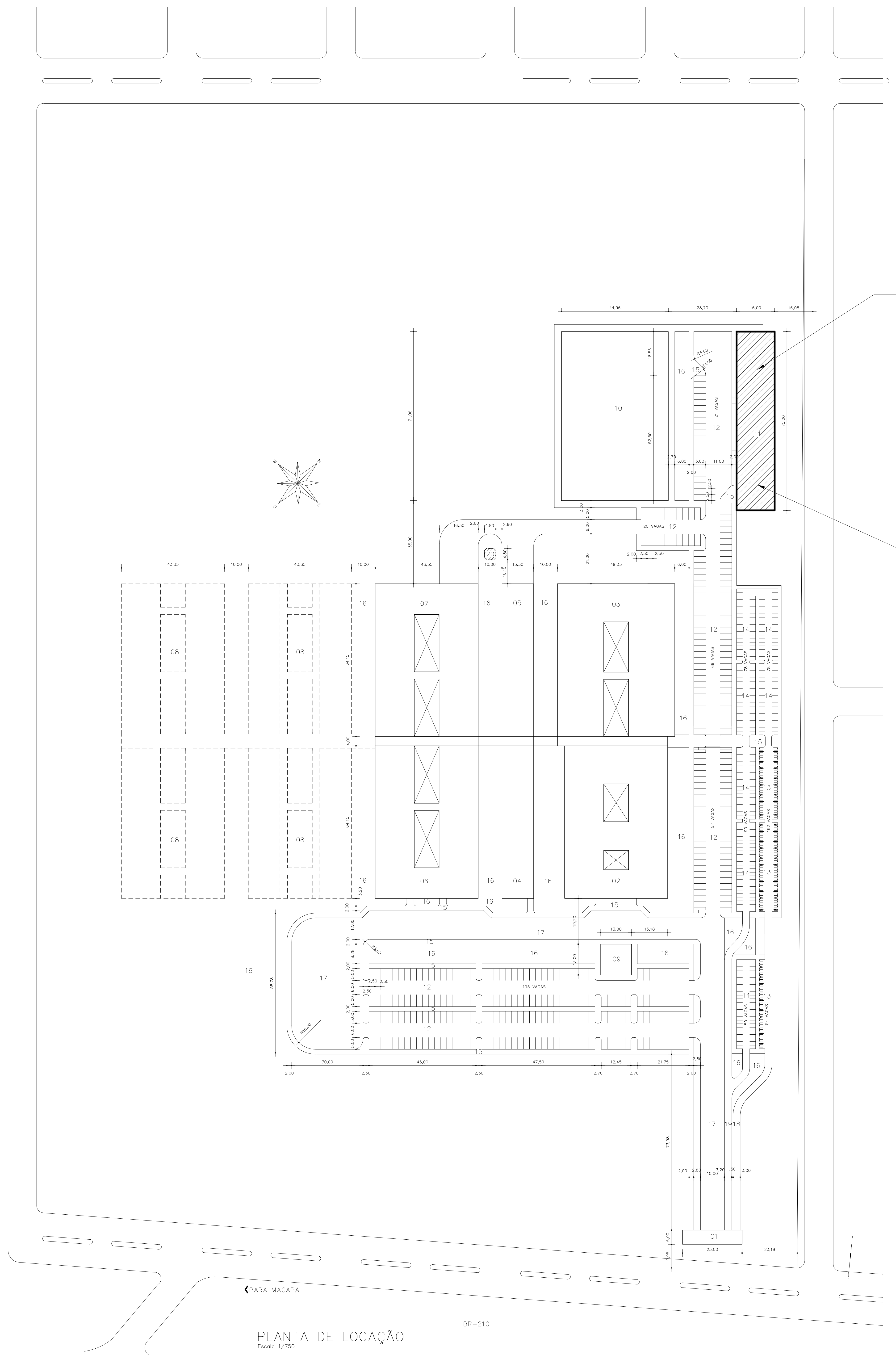
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Vergalhão de ferro redondo 1/4"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Vergalhão de ferro redondo 1/4"	PÇ	1,0000	45,76	45,76
Total - Material R\$					45,76
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	0,4000	14,09	5,64
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,4000	9,90	3,96
Total - Mão-de-Obra R\$					9,60
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					55,36
BDI				25,00%	13,84
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					69,20
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Isolador duplo c/ roldana p/ cabo 35 mm ² para mastro ø 2"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Isolador duplo c/ roldana p/ cabo 35 mm ² para mastro ø 2"	PÇ	1,0000	60,00	60,00
Total - Material R\$					60,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	0,5000	14,09	7,05
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,5000	9,90	4,95
Total - Mão-de-Obra R\$					12,00
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					72,00
BDI				25,00%	18,00
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					90,00
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA						
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP						
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS						
SERVIÇO	Isolador reforçado duplo c/roldana p/cabo 35 mm ² para mastro ø 2"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN	
Cód. Insumo	MATERIAL					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
cotação	Isolador reforçado duplo c/roldana p/cabo 35 mm ² para mastro ø 2"	PÇ	1,0000	81,51	81,51	
Total - Material R\$					81,51	
MÃO-DE-OBRA						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
i2436	Eletricista	H	0,5500	14,09	7,75	
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,5500	9,90	5,45	
Total - Mão-de-Obra R\$					13,19	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					94,70	
BDI				25,00%	23,68	
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					118,38	
Responsável Técnico:		Data				
ENGº. FRANCISCO FRANÇA						
Assinatura:		#REF!				
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA						
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP						
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS						
SERVIÇO	Mastro para pára-raios franklin de ø 2" x 2m	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN	
Cód. Insumo	MATERIAL					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
cotação	Mastro para pára-raios franklin de ø 2" x 2m	PÇ	1,0000	258,83	258,83	
Total - Material R\$					258,83	
MÃO-DE-OBRA						
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
i2436	Eletricista	H	1,0000	14,09	14,09	
i0247	Auxiliar de eletricista	H	1,0000	9,90	9,90	
Total - Mão-de-Obra R\$					23,99	
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					282,82	
BDI				25,00%	70,71	
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					353,53	
Responsável Técnico:		Data				
ENGº. FRANCISCO FRANÇA						
Assinatura:		#REF!				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Conjunto de 03 apoios e suporte fixo para mastro de pára-raios ø 2"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Conjunto de 03 apoios e suporte fixo para mastro de pára-raios ø 2"	PÇ	1,0000	81,51	81,51
Total - Material R\$					81,51
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	0,6000	14,09	8,45
i0247	Auxiliar de eletricista	H	0,6000	9,90	5,94
Total - Mão-de-Obra R\$					14,39
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					95,90
BDI				25,00%	23,98
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					119,88
Responsável Técnico:			Data		
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:			#REF!		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Junção pvc esgoto 40x40mm	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	UN
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i0122	Adesivo p/ pvc / 850 g	UND	0,0082	38,48	0,32
i20140	Juncão simples pvc serie r p/esg predial dn 40mm	UND	1,0000	5,63	5,63
i20083	Solução limpadora frasco plástico c/ 100cm ³	UND	0,0029	33,41	0,11
Total - Material R\$					6,06
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	h	0,2000	12,12	2,42
i0246	Auxiliar de encanador	h	0,2000	8,58	1,72
Total - Mão-de-Obra R\$					4,14
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					10,20
BDI				22,80%	2,33
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					12,53
Responsável Técnico:		Data			
ENGº. FRANCISCO FRANÇA					
Assinatura:		#REF!			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA					
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP					
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - DENS					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Joelho pvc soldável 90 ° para água fria 25 mm- fornecimento e instalação- 3/4"	CÓD. SINAPI	AUXILIAR	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i122	Adesivo pvc frasco c/ 850g	UN	0,0071	38,48	0,27
i20083	Solução limpadora frasco plastico c/ 1000cm3	UN	0,0025	33,41	0,08
i3540	Joelho pvc sold 90g p/ água fria predial 50 mm	UN	1,0000	3,79	3,79
Total - Material R\$					4,15
	MÃO-DE-OBRA				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2696	Encanador ou bombeiro hidráulico	H	0,1800	12,12	2,18
i0246	Auxiliar de encanador	H	0,1800	8,58	1,54
Total - Mão-de-Obra R\$					3,73
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					7,87
BDI				#REF!	#REF!
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					#REF!
Responsável Técnico:		Data			
#REF!					
Assinatura:		#REF!			



GARAGEM E ALMOXARIFADO

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	ESPAÇO	ÁREA (M2)
1	BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO	2.530,00
2	BLOCO B - PEDAGOGIA PAV. TERREO	2.895,00
3	BLOCO B - PEDAGOGIA PAV. SUPERIOR	2.895,00
4	BLOCO C - CONVIVÊNCIA - ASSIST. ESTUDANTE	906,50
5	BLOCO D - CONVIVÊNCIA - REFEITÓRIO	906,50
6	BLOCO E - LABORATÓRIO MINERAÇÃO/QUÍMICA	2.495,00
7	BLOCO F - LABORATÓRIO INFORMÁTICA/EDIFICAÇÕES	2.276,50
8	CIRCULAÇÃO AXIAL	80,00
9	AGÊNCIA BANCÁRIA	169,00
10	GINÁSIO DE MÚLTIPO USO	3.195,00
11	GARAGEM/ALMOXARIFADO	1.203,20
12	PÓRTICO	150,00
13	RESERVATÓRIO ELEVADO	21,90
TOTAL		19.723,60

PLANTA DE LOCAÇÃO
Escala 1/750

BR-210

PARA MACAPÁ

REVISÃO			
REF.	MODIFICAÇÃO	DATA	APROVADO

DESENHOS DE REFERÊNCIA:

NOTAS:

LEGENDA:

- | | |
|---|--|
| 01- PÓRTICO DE ENTRADA | 11- GARAGEM COBERTA |
| 02- BLOCO A-ADMINISTRAÇÃO | 12- ESTACIONAMENTO EM BLOKRET |
| 03- BLOCO B-PEDAGOGIA | 13- BICICLÁRIO EM BLOKRET |
| 04- BLOCO C-ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | 14- MOTOCICLÁRIO EM BLOKRET |
| 05- BLOCO D-CONVIVÊNCIA | 15- CALÇADA EM CIMENTADO LISO |
| 06- BLOCO E-LABORATÓRIOS DE MINERAÇÃO E QUÍMICA | 16- GRAMADO |
| 07- BLOCO F-LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E EDIFICAÇÕES | 17- PISTA DE ROLAMENTO EM BLOKRET |
| 08- ÁREA DE EXPANSÃO | 18- CICLEVIA EM BLOKRET |
| 09- AGÊNCIA BANCÁRIA | 19- MOTOVIA EM BLOKRET |
| 10- GINÁSIO DE MÚLTIPO USO | 20- RESERVATÓRIO ELEVADO-CAP.20.400L+31200 RTI |

Conteúdo:

PLANTA GERAL

Arquitetos:

ALCYR MEIRA - CREA 405-D. PA.
CESAR MEIRA - CREA 5.438-D. PA.

Proprietário:

Resp. Técnico

Construtora

Escala

1/750

Operador CAD

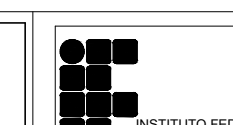
MILTON CASTRO

Data

MARÇO/2009

Arquivo CAD

01



INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP
CAMPUS DE MACAPÁ



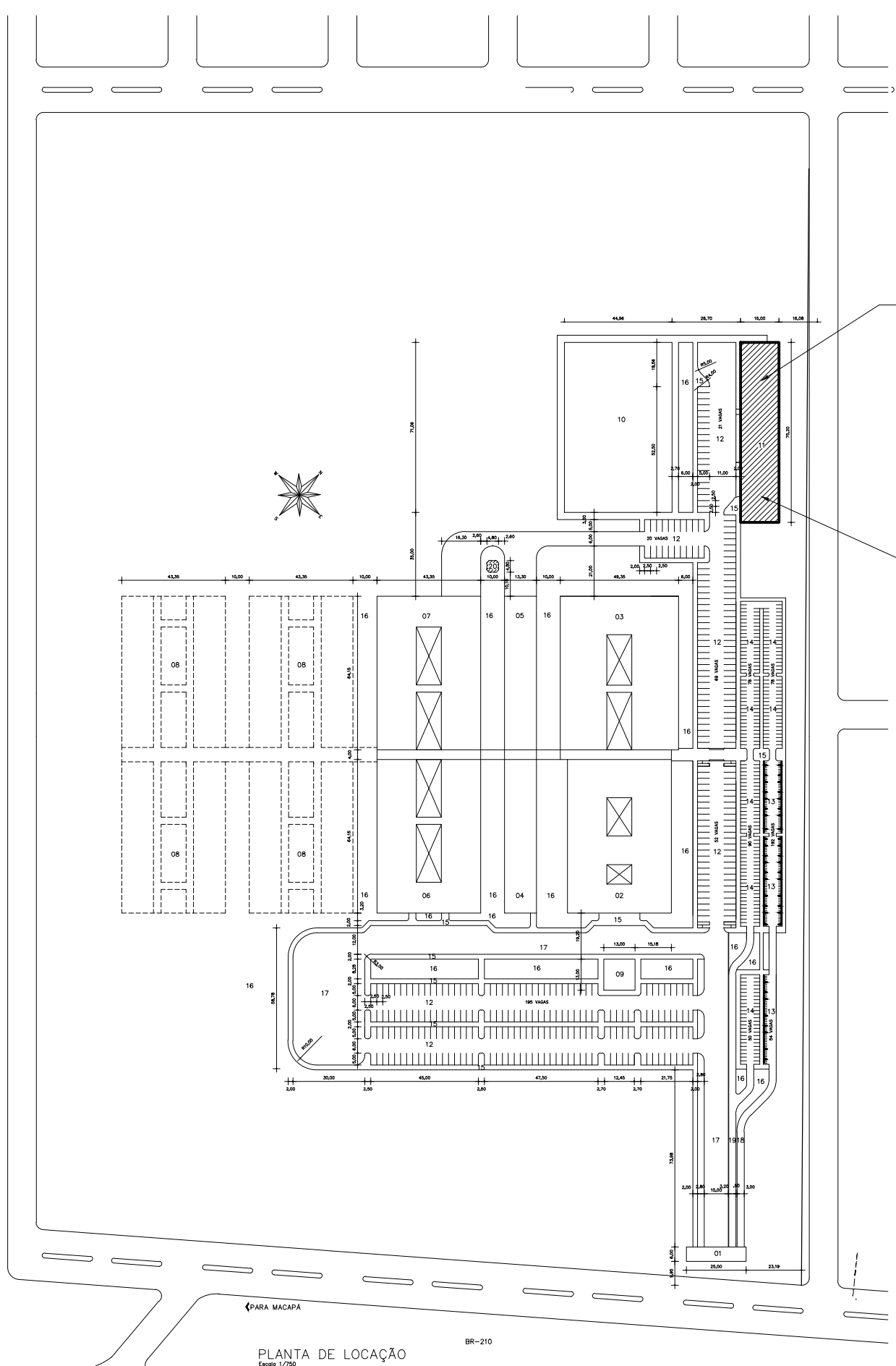
ALCYR MEIRA e CIA LTDA
arquitetura e urbanismo

Título:

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

Folha

01



GARAGEM E ALMOXARIFADO

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	ESPAÇO	ÁREA (M2)
1	BLOCO A - ADMINISTRAÇÃO	2.530,00
2	BLOCO B - PEDAGOGIA PAV. TERREDO	2.895,00
3	BLOCO B - PEDAGOGIA PAV. SUPERIOR	2.895,00
4	BLOCO C - CONVIVÊNCIA - ASSIST. ESTUDANTE	906,50
5	BLOCO D - CONVIVÊNCIA - REFETÓRIO	906,50
6	BLOCO E - LABORATÓRIO MINERAÇÃO / QUÍMICA	2.495,00
7	BLOCO F - LABORATÓRIO INFORMÁTICA / EDIFICAÇÕES	2.276,50
8	CIRCULAÇÃO AXIAL	80,00
9	AGÊNCIA BANCÁRIA	169,00
10	GINÁSIO DE MÚLTIPO USO	3.195,00
11	GARAGEM / ALMOXARIFADO	1.203,20
12	PÓRTICO	150,00
13	RESERVATÓRIO ELEVADO	21,90
TOTAL		19.723,60

PLANTA DE LOCAÇÃO
Escala 1/750

BR-210

REF.	MODIFICAÇÃO	DATA	APROVADO

DESENHOS DE REFERÊNCIA:

NOTAS:

LEGENDA:

01- PÓRTICO DE ENTRADA	11- GARAGEM COBERTA
02- BLOCO A-ADMINISTRAÇÃO	12- ESTACIONAMENTO EM BLOKRET
03- BLOCO B-PEDAGOGIA	13- BICICLETÁRIO EM BLOKRET
04- BLOCO C-ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	14- MOTOCLÉTARIO EM BLOKRET
05- BLOCO D-CONVIVÊNCIA	15- CALÇADA EM CIMENTADO LISO
06- BLOCO E-LABORATÓRIOS DE MINERAÇÃO E QUÍMICA	16- GRAMADO
07- BLOCO F-LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E EDIFICAÇÕES	17- PISTA DE ROLAMENTO EM BLOKRET
08- ÁREA DE EXPANSÃO	18- COLUNA EM BLOKRET
09- AGÊNCIA BANCÁRIA	19- MOTOLA EM BLOKRET
10- GINÁSIO DE MÚLTIPO USO	20- RESERVATÓRIO ELEVADO-CAP.20.400L+31200 RTI

Conteúdo:

PLANTA GERAL

Arquitetos: ALCYR MEIRA - CREA 405-D. PA., CESAR MEIRA - CREA 5.438-D. PA.

Proprietário:

Resp. Técnico: MILTON CASTRO

Construtora:

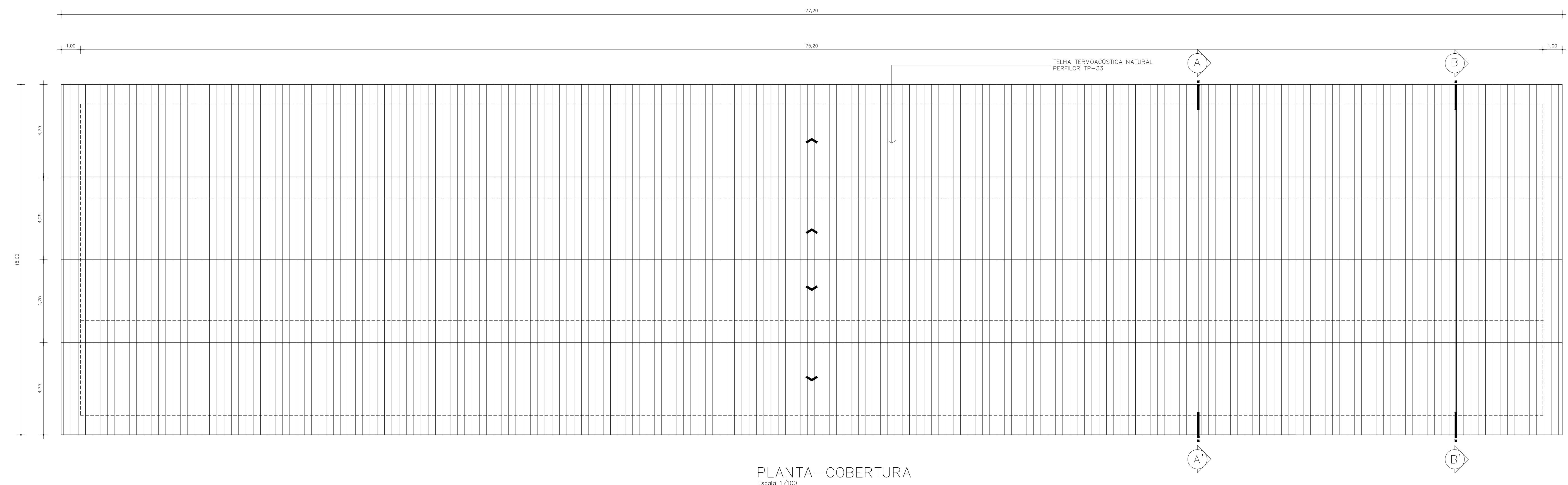
Escala: 1/750
Data: MARÇO/2009
Operador CAD: MILTON CASTRO
Arquivo CAD: 01

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP
CAMPUS DE MACAPÁ

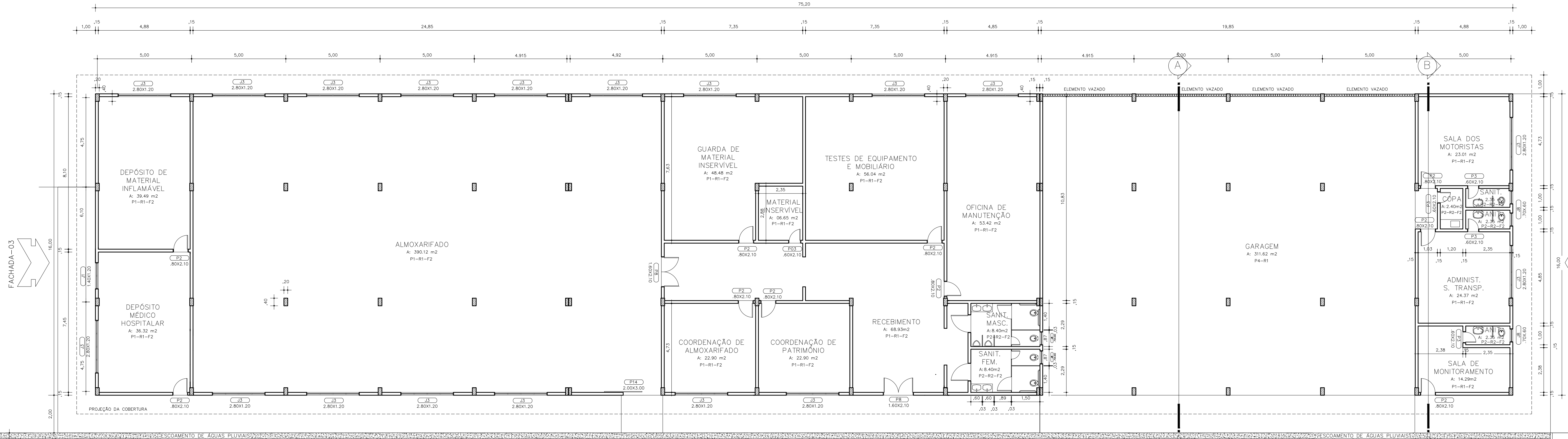
ALCYR MEIRA e CIA LTDA
arquitetura e urbanismo

Título: INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO

Folha: 01



PLANTA-COBERTURA
Escala 1/100

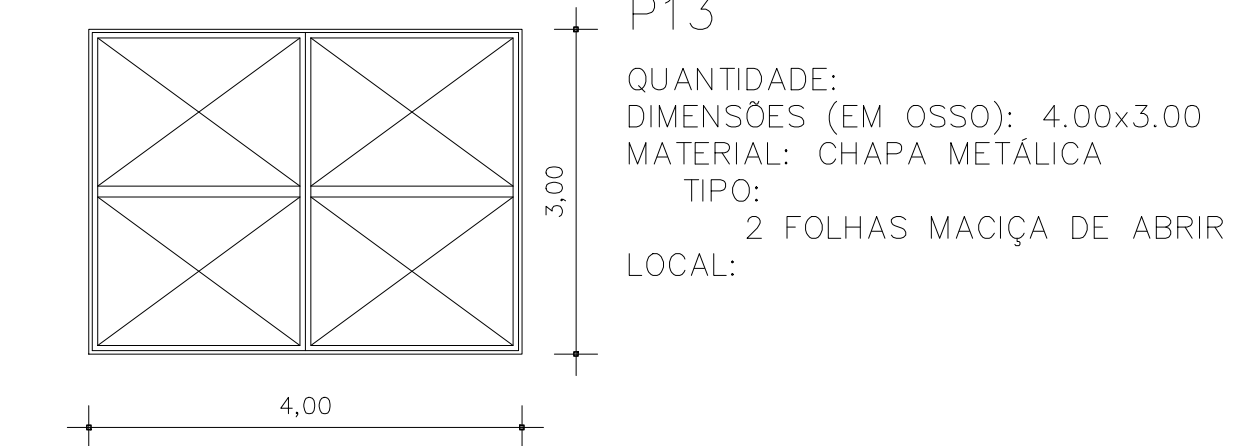


PLANTA BAIXA-GARAGEM
Escala 1/100

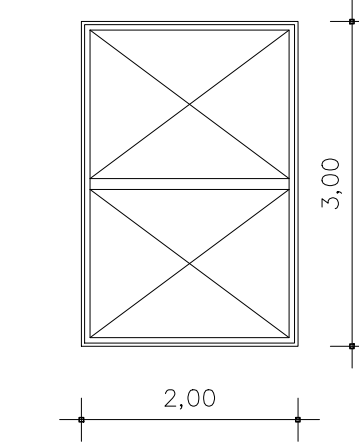
CALÇAMENTO EM BLOKRET
A: 2.200,00 m²
P6

PLANILHA DAS ESQUADRIAS:

PORTAS

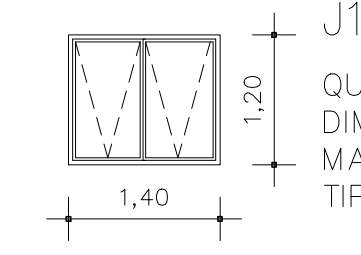


P13
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): 4.00x3.00
MATERIAL: CHAPA METÁLICA
TIPO: 2 FOLHAS MACIÇA DE ABRIR
LOCAL:

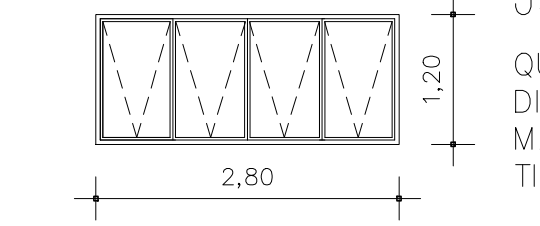


P14
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): 2.00x3.00
MATERIAL: CHAPA METÁLICA
TIPO: 2 FOLHAS MACIÇA DE CORRER
LOCAL:

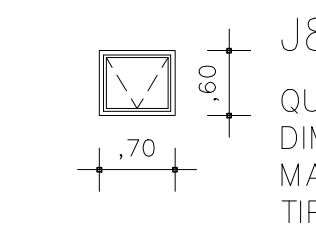
JANELAS



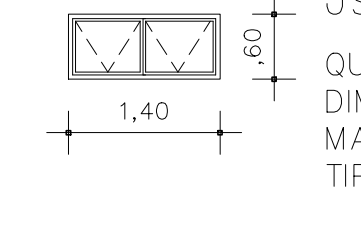
J1
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): 1.40x1.20
MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO
TIPO: 2 CAIXILHOS COM VIDRO MAXIM-AR
LOCAL:



J3
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): 2.80x1.20
MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO
TIPO: 4 CAIXILHOS COM VIDRO MAXIM-AR
LOCAL:



J8
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): .70x.60
MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO
TIPO: 1 CAIXILHO COM VIDRO MAXIM-AR
LOCAL:



J9
QUANTIDADE:
DIMENSÕES (EM OSSO): 1.40x.60
MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO
TIPO: 2 CAIXILHOS COM VIDRO MAXIM-AR
LOCAL:

REVISÃO			
REF.	MODIFICAÇÃO	DATA	APROVADO

ESPECIFICAÇÕES:

PAVIMENTAÇÃO:
P1 - KÖRODUR
P2 - LAJOTA CERÂMICA - 30x30 cm
P3 - DURAFLOOR
P4 - CONCRETO LISO
P5 - CONCRETO LISO PINTADO
P6 - BLOKRET

REVESTIMENTO:
R1 - REBOCO LISO PINTADO
R2 - LAJOTA CERÂMICA - 30x30 cm

FORRO:
F1 - LAJE REBOCADA E PINTADA
F2 - FORRO EM PVC

PORTAS		PORTAS		PORTAS		PORTAS	
	P2 QUANTIDADE: DIMENSÕES (EM OSSO): .80x2.10 MATERIAL: EUCATEX TIPO: LOCAL: 1 FOLHA MACIÇA DE ABRIR		P3 QUANTIDADE: DIMENSÕES (EM OSSO): .60x2.10 MATERIAL: EUCATEX TIPO: LOCAL: 1 FOLHA MACIÇA DE ABRIR		P5 QUANTIDADE: DIMENSÕES (EM OSSO): .50x1.80 MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: LOCAL: 1 FOLHA MACIÇA DE ABRIR		P8 QUANTIDADE: DIMENSÕES (EM OSSO): 1.60x2.10 MATERIAL: EUCATEX TIPO: LOCAL: 2 FOLHAS MACIÇA DE ABRIR

Conteúdo: GARAGEM COBERTA PLANTA - COBERTURA	
Arquitetos: ALCYR MEIRA - CREA 405-D. PA. CESAR MEIRA - CREA 5.438-D. PA.	Resp. Técnico: Construtora: Escala: 1/100 Data: MARÇO/2009 Operador CAD: MILTON CASTRO Arquivo CAD: 21

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP CAMPUS DE MACAPÁ	
ALCYR MEIRA e CIA LTDA arquiteta e urbanismo	
Título: INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	
Folha: 21	

Anexo II

TERMO DE CONTRATO DE OBRAS Nº XX/201X, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada <ENDEREÇO>, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada <REPRESENTANTE>, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Edital de Regime Diferenciado de Contratação nº XX/201X/IFAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE GARAGEM/ALMOXARIFADO DO CAMPUS MACAPÁ, nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos juntados ao Edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital da licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, a contada a partir da data de assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, e deverá ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DA OBRA

5.1. A obra deverá ser executada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme cronograma da obra.

5.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo de 05 dias úteis a partir do recebimento da



ordem de serviço pela CONTRATADA.

5.3. As etapas do serviço observarão o cronograma da obra.

5.4. A obra será executada no terreno próprio da Reitoria do IFAP, localizado no endereço Rodovia Norte/Sul, SN, bairro Infraero I, Macapá-AP.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

6.1.1. UASG: 158150

6.1.2. Gestão: 26426

6.1.3. Fonte de recurso:

6.1.4. Programa de Trabalho:

6.1.5. Natureza de Despesa:

6.1.6. PI:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, dentre as seguintes modalidades:

7.1.1. Seguro-garantia;

7.1.2. Fiança bancária;

7.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.

7.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

7.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.9. A garantia será considerada extinta:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



- 7.9.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 7.10. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 7.10.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 7.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 7.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 7.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- 8.1. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao IFAP a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pelo Fiscal do Contrato, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo IFAP, mediante depósito bancário creditado em conta-corrente, **no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.**
- 8.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pelo Fiscal do Contrato.
- 8.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
- 8.3.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações do projeto;**
 - 8.3.2. SERÃO emitidos os “boletins de medição dos serviços”, em duas vias, que deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal do Contrato com o “De Acordo”, o qual ficará com uma das vias.
- 8.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das obrigações da contratada e mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Registro da obra no CREA/AP;
 - 8.4.2. Licença da obra junto à Prefeitura de Macapá-AP;
 - 8.4.3. Matrícula da obra no INSS;
 - 8.4.4. Relação dos empregados – RE.
- 8.5. O IFAP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.6. O IFAP poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- 9. **EM = I x N x VP**, onde:
 - 10. EM = Encargos moratórios;
 - 11. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - 12. VP = Valor da prestação a ser paga.
 - 13. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - 14. I = i/365
 - 15. I = (6/100)/365 I = 0,00016438



15.1. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento pela Contratada do objeto da contratação;
- 16.2. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 16.3. Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 16.4. Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como ofício, e-mail;
- 16.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- 16.6. Designar um servidor Capacitado, Qualificado, e Regularizado no CREA-AP, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;
- 16.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 16.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.8. Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 16.9. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes na proposta apresentada;
- 16.10. Providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste contrato, a fim de que se procedam às verificações necessárias;
- 16.11. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 16.12. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 16.13. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao IFAP e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- 16.14. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 17.2. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 17.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 17.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;
- 17.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

17.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com serviço objeto do Contrato;

17.8. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

17.9. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato convocatório, para a contratação;

17.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

17.11. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas internas desta (segurança, disciplina, etc), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

17.13. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

17.14. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17.15. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

17.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

17.17. Não subcontratar totalmente o objeto da contratação;

17.17.1. A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica de garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

17.18. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

17.19. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços contratados, obtendo todas as licenças e autorizações, recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

17.20. Observar as leis e regulamentos relacionados com o serviço contratado, obedecendo a melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

17.21. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

17.22. Utilizar somente materiais e produtos originais, e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

17.23. Fornecer a seus funcionários todas as ferramentas, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços;

17.24. Garantir a qualidade dos serviços contra defeitos, falhas, imperfeições, etc. pelo período de até 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo;



18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1. Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, a CONTRATADA deve se atentar para as seguintes obrigações:

18.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

18.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

18.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo.

19.2. Durante o período de garantia, a Contratada prestará a Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/AP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

20.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços do IFAP, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

21.1.1. promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

21.1.2. atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.

21.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

21.3. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

21.3.1. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da

CONTRATANTE.

21.4. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.4.1. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente Condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

21.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.6. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

22.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

23.1. É vedado à CONTRATADA:

23.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

23.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

24.4. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE

25.1. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC.

25.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

25.3. O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela Administração depois de transcorrido 1 (um) ano da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção do período. Os demais reajustes deverão obedecer ao intervalo de 1 (um) ano, a contar do último reajuste.

25.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

26.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e neste contrato, bem como das demais cominações legais, se:

- 26.2.1. deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documento falso;
- 26.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.2.3. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 26.2.4. praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- 26.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 26.2.6. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

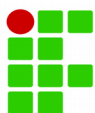
26.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o IFAP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.4. A inexecução parcial ou total do objeto e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 26.4.1. advertência;
- 26.4.2. multa;
- 26.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com IFAP;
- 26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.5. Advertência:

- 26.5.1. A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 26.5.2. A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que



possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do IFAP, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

26.5.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;

26.5.4. No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;

26.5.5. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento) do cronograma físico aprovado.

26.6. Multas:

26.6.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

26.6.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) A CONTRATADA executar, até a metade do prazo de execução da obra, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

b) A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

c) Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

26.6.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

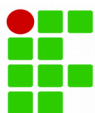
26.6.4. Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

GRAU CORRESPONDÊNCIA PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	TABELA 1				
	1	2	3	4	5
	0,01%	0,02%	0,03%	0,04%	0,05%

INFRAÇÃO	TABELA 2 DESCRIÇÃO	GRAU Advertência
1	Encaminhar Nota Fiscal ao IFAP, sem prévia e autorização expressa desta; por ocorrência.	1
2	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por trabalhador e por ocorrência.	2
3	Manter trabalhador sem qualificação para a execução dos serviços; por trabalhador e por dia.	2
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	1
6	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por trabalhador, por ocorrência.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
8	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
10	Utilizar as dependências do IFAP para fins diversos do objeto do	2



	Contrato; por ocorrência.	
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
13	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	3
14	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	2
15	Deixar de substituir trabalhador que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por trabalhador e por dia.	2
16	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Advertência
18	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus trabalhadores; por ocorrência.	Advertência
19	Deixar de fornecer Diário de Obra no local da obra e/ou apresentar a contratada quando solicitado, e não manter no escritório da obra os projetos executivos; por dia	Advertência
20	Deixar de indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato; por dia.	Advertência
21	Deixar de comunicar a contratante quando a obra estiver paralisada; por ocorrência	Advertência
22	Deixar de executar serviço, sem prévia anuência da fiscalização, cuja natureza requeira análise mais acurada quanto à qualidade do produto acabado, face à necessidade de observância de tempo mínimo estabelecido em norma, como no caso de obras do concreto (tempo de cura); por ocorrência.	5
23	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	4
24	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
25	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
26	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
27	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	5
28	Deixar de submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado; por ocorrência.	1
29	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
30	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	4
31	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos	3



- serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização, por dia de atraso injustificado.
- 32** Deixar de executar os projetos aprovados, por ocorrência. **2**
- 26.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o IFAP:
26.7.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o IFAP, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 26.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
26.8.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
26.8.2. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
26.8.3. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
26.8.4. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o IFAP, em virtude de atos ilícitos praticados;
26.8.5. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do IFAP;
26.8.6. ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do IFAP após a assinatura do Contrato;
26.8.7. apresentação, ao IFAP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
26.8.8. inexecução total do objeto, conforme prevista na subcláusula 19.5.3.
- 26.9. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Instituto Federal do Amapá e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
- 26.10. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Fiscal do Contrato;
- 26.11. As sanções previstas nos itens 19.4., 19.5. e 19.3. poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 19.7., assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 26.12. Em qualquer caso, será assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

27. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

- 27.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 27.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 27.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 27.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
27.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
27.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
27.4.3. Indenizações e multas.
- 27.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.



27.5.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

27.6. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses em que a rescisão decorrer de ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581/2011, no que couber, nos seguintes casos:

27.6.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

27.6.2. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

27.6.3. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

29.1. 14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amapá - Justiça Federal.

30. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições legais citadas no preâmbulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Assinaturas